



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

30 DE MAIO DE 2023

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.757

De 22 de maio de 2023

DISPÕE SOBRE O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – TCRS, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2023, DOS CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas no art. 84, inciso VI, da CR/88 c/c inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município, bem como com fundamento no art. 30, inciso I, da constituição federal e no art. 10, inciso I e VIII da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.750, de 04 de abril de 2023, que regulamenta o lançamento, a cobrança e a forma de pagamento do imposto predial e territorial urbano – IPTU e da taxa de coleta de resíduos sólidos – TCRS no ano de 2023.

DECRETA

Art. 1º. O lançamento do IPTU e da TCRS dos condomínios horizontais, seguirão as mesmas regras do disposto nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 4.750, e será efetuado através de sistema eletrônico de gerenciamento tributário utilizado pela prefeitura municipal **no dia 30 de maio de 2023.**

Art. 2º. O recolhimento dos tributos poderá ser efetuado em cota única ou em até 07 (sete) parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º Para o pagamento em cota única será concedido desconto de 10% (dez por cento), exclusivamente sobre o valor do IPTU 2023, para pagamento até o dia 30/06/2023.

§ 2º Para o pagamento parcelado, caberá um desconto de 5% (cinco por cento), exclusivamente sobre o IPTU 2023, a primeira parcela vencerá no dia 30/06/2023 e as parcelas subsequentes vencerão no dia 30 de cada mês.

§ 3º A parcela mínima será de 1 (uma) UFCG (unidade fiscal de Campina Grande), equivalente, nesta data, a R\$ 63,99 (sessenta e três reais e noventa e nove centavos).

§ 4º Caso as parcelas não sejam pagas na data do vencimento, elas serão atualizadas monetariamente com o percentual de 0,29% ao mês, e adicionado 1% de juros ao mês e 2% de multa sobre o valor da parcela.

Art. 3º. Os boletos registrados poderão ser retirados através do site da prefeitura, balcão de atendimento, *whatsapp*, 1doc e pontos de apoio volantes.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 051/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES LISTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Aos 29 dias do mês de maio de 2023, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede na rua Irineu Joffily, 304, 2º andar – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58400-270, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 051/2023**, cujo **OBJETO** foi a formalização de o **REGISTRO DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE LINKS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 099/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE LINKS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** os **DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES LISTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2 Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** os **DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES LISTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.3 Somente os órgãos e entidades listadas no Anexo I desta ata poderão solicitar adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obriga-se a:**

- a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;
- b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**4.1 O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:**

- a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;
- e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**5.1 O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;
- c. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- d. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- e. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- i. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.
- k.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A.
--------------	-------------------------------

CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ		40.120.343/0001-04
ENDEREÇO	Av. Prefeito Severino Cabral, nº 345, José Pinheiro, Campina Grande-PB – CEP: 58.407-475	
TELEFONE / E-MAIL	(83) 3113-4550 leonardo.gomes@proxxima.net / falecom@proxxima.net	
NOME DO SIGNATÁRIO		LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE BANDA LARGA, COM CAPACIDADE DE TRÁFEGO ILIMITADO (SEM PACOTES MENSAIS DE COTAS E SEM REDUÇÃO DE VELOCIDADE), TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA, NÃO SENDO ACEITO VIA RÁDIO OU SATÉLITE), COM VELOCIDADES MÍNIMAS ESPECÍFICAS POR UNIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E COM SUA RESPECTIVA INSTALAÇÃO, HABILITAÇÃO E FORNECIMENTOS DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO. OS LINKS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO DEVERÃO SER ASSIMÉTRICOS, SEM REDUNDÂNCIA, PODENDO SER COM IP VARIÁVEL (NÃO HÁ NECESSIDADE DE SER DEDICADO). VELOCIDADE PRETENDIDA: 50 MBPS.	LINK	200	R\$ 74,16	R\$ 14.831,00
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE BANDA LARGA, COM CAPACIDADE DE TRÁFEGO ILIMITADO (SEM PACOTES MENSAIS DE COTAS E SEM REDUÇÃO DE VELOCIDADE), TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA, NÃO SENDO ACEITO VIA RÁDIO OU SATÉLITE), COM VELOCIDADES MÍNIMAS ESPECÍFICAS POR UNIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E COM SUA RESPECTIVA INSTALAÇÃO, HABILITAÇÃO E FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO. OS LINKS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO DEVERÃO SER ASSIMÉTRICOS, SEM REDUNDÂNCIA, PODENDO SER COM IP VARIÁVEL (NÃO HÁ NECESSIDADE DE SER DEDICADO). VELOCIDADE PRETENDIDA: 200 MBPS.	LINK	100	R\$ 118,30	R\$ 11.830,00
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE BANDA LARGA, COM CAPACIDADE DE TRÁFEGO ILIMITADO (SEM PACOTES MENSAIS DE COTAS E SEM REDUÇÃO DE VELOCIDADE), TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA, NÃO SENDO ACEITO VIA RÁDIO OU SATÉLITE), COM VELOCIDADES MÍNIMAS ESPECÍFICAS POR UNIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E COM SUA RESPECTIVA INSTALAÇÃO, HABILITAÇÃO E FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO. OS LINKS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO DEVERÃO SER ASSIMÉTRICOS, SEM REDUNDÂNCIA, PODENDO SER COM IP VARIÁVEL (NÃO HÁ NECESSIDADE DE SER DEDICADO). VELOCIDADE PRETENDIDA: 500 MBPS.	LINK	100	R\$ 137,80	R\$ 13.780,00
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE BANDA LARGA, COM CAPACIDADE DE TRÁFEGO ILIMITADO (SEM PACOTES MENSAIS DE COTAS E SEM REDUÇÃO DE VELOCIDADE), TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA, NÃO SENDO ACEITO VIA RÁDIO OU SATÉLITE), COM VELOCIDADES MÍNIMAS ESPECÍFICAS POR UNIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E COM SUA RESPECTIVA INSTALAÇÃO, HABILITAÇÃO E FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO. OS LINKS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO DEVERÃO SER ASSIMÉTRICOS, SEM REDUNDÂNCIA, COM IP FIXO. VELOCIDADE PRETENDIDA: 1 GBPS.	LINK	30	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 568.092,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E OITO MIL E NOVENTA E DOIS REAIS).					

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota

Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço **(EM DUAS VIAS)**, onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 051/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1 A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 OS **PREÇOS**, OS **QUANTITATIVOS**, OS **FORNECEDORES** E AS **ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1 A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

12.2 A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover os atos necessários junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

- b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
- e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;
- g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **VITÓRIA EMANUELLY SOUSA CHAGAS**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 29 de maio de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO
Fornecedor

ITEM	SECRETARIA	ÓRGÃO	ENDEREÇOS (CAMPINA GRANDE)
0	Sad	Cdc – Central De Compras	R. Irineu Joffily, 304 - Centro, 58400-270
1	Gab Prefeito	Gabinete Do Prefeito	Av. Barão Do Rio Branco Nº 304 Prata
2	Gab Prefeito	Casa Abrigo	Rua Antenor Navarron° 384prata
3	Gab Prefeito	Coordenadoria Da Mulher	Rua Capitão João Alves De Lira Nº 295 Prata
4	Gab Prefeito	Guarda Civil Municipal	Rua Av. Almeida Barreto S/Nº São José
5	Cgm	Controladoria Geral	Av. Barão Do Rio Branco Nº 304 Prata
6	Gab Prefeito	Codecom	Av. Barão Do Rio Branco Nº 285 Prata
7	Gab Prefeito	Orçamento Participativo	Parque Do Açude Novo, S/Nº Centro
8	Gab Prefeito	Base Polícia Militar	Rua Arnaldo Luiz De Melo, N72, São José Da Mata
9	Seplan	SEPLAN	R. Nossa Sra. De Lourdes, 85 - Jardim Tavares, Campina Grande - Pb, 58402-045
10	Secob	CDC	Rua Irineu Joffily Nº304 Centro

11	Secob	SECOB	Rua Irineu Joffly Nº304 Centro
12	Sad	Arquivo Municipal	Av. Floriano Peixoto Nº 825 F Centro
13	Sad	Comissão Permanente De Licitação	Rua Dr. João Moura Nº 528 São José
14	Sad	Escritório Administrativo Do Distrito De Catolé	Rua Edna Soares De Lima Nº 137 Dist. De Catolé
15	Sad	Escritório Administrativo Do Distrito De São José Da Mata	Rua João Miguel Leão S/Nº Dist. De São José Da Mata
16	Sad	Escritório Administrativo Do Distrito De Galante	Rua Gumercindo Dunda S/Nº Dist. De Galante
17	Sad	Junta Militar	Rua Coronel João Lourenço Porto Nº 59 Centro
18	Sad	Secretaria De Administração	Av. Floriano Peixoto Nº 692 Centro
19	Procuradoria	Procuradoria Geral Do Município	Rua Cardoso Vieira Nº234 Centro
20	Sefin	Arquivo Do Cadastro Imobiliário	Ruacardoso Vieira Nº 234 Centrocentro
21	Sefin	Cadastro Imobiliário	Ruatrze De Maio Nº 329centro
22	Sefin	ITBI	Ruacardoso Vieira Nº 234 Centrocentro
23	Sefin	Álvará	Av. Floriano Peixoto Nº 692centro
24	Sefin	Fiscalização	Ruacardoso Vieira Nº 234 Centrocentro
25	Sefin	SEFIN	Av. Floriano Peixoto Nº 692centro
26	Sesuma	Praça Jackson Do Pandeiro	Rua Dep. Álvaro Gaudêncio S/Nº - Centro
27	Sesuma	Praça Universitários	Rua Maria De Lourdes Lima S/Nº - Universitário
28	Sesuma	Praça Nova Brasília	Rua Antonio Telha S/Nº - José Pinheiro
29	Sesuma	Praça Da Cultura	Av. Caicó S/Nº Malvinas
30	Sesuma	Praça Canteiro Manoel Tavares	Av. Manoel Tavares S/Nº Alto Branco
31	Sesuma	Praça Açude Velho	Largo Do Açude Velho S/Nº Centro
32	Sesuma	Praça Memorial Á Bíblia	Largo Do Açude Velho S/Nº Centro
33	Sesuma	Praça Pioneiros Da Borborema	Largo Do Açude Velho S/Nº Centro
34	Sesuma	Praça Jose Americo	Contorno Do Parque Da Criança Catolé
35	Sesuma	Praça Francisco Pinto	Rua Men De Sá S/Nº Santa Rosa
36	Sesuma	Praça Manoel Ribeiro De Souza (Do Cascudo)	Rua Josefina Maria Da Conceição S/Nº Nova Brasília
37	Sesuma	Praça E Monumento João Rique	Rua Marques Do Herval S/Nº Centro
38	Sesuma	Praça 150 Anos De C. Grande E Museu Digital	Rua Miguel Couto Nº10 Centro
39	Sesuma	Praça Clementino Procópio	Av. Floriano Peixoto S/Nº Centro
40	Sesuma	Praça Da Bandeira	Rua Marques Do Herval S/Nº Centro
41	Sesuma	Praça José Ferreira Neves	Rua Fernando De Noronha S/Nº Três Irmãs
42	Sesuma	Praça Feirinha Do Catolé	Rua João Leis S/Nº Catolé
43	Sesuma	Praça João Miguel Leão	Rua João Miguel Leão S/Nº Dist. De São José Da Mata
44	Sesuma	Praça Isaac Catão	Rua Joana Dârc S/Nº José Pinheiro
45	Sesuma	Praça Mª Suely Cabral Santos	Rua Luiz Sodré Filho S/Nº Sandra Cavalcante
46	Sesuma	Praça João Paulo	Rua João Herculano Diniz S/Nº Palmeira
47	Sesuma	Praça Ronaldo Cunha Lima	Rua Coronel João Figueiredo S/Nº Conj. Severino Cabral
48	Sesuma	Praça Mª Das Neves Costa Silva	Rua Samuel Fernandes S/Nº Jeremias
49	Sesuma	Praça Procurador Alcindor De Oliveira Vilarim	Rua Vice-Prefeito Antonio De Carvalho S/Nº Estação Velha
50	Sesuma	Praça Jornalista Joacir Oliveira	Av. Juscelino Kubitschek S/Nº Presidente Medici
51	Sesuma	Praça Coronel Antonio Pessoa	Rua Irineu Joffly S/Nº Centro
52	Sesuma	Praça Tenente Alfredo Dantas	Rua Barão Do Abiai S/Nº Centro
53	Sesuma	Praça Eng. Roberto Palomo	Av. Elpidio De Almeida S/Nº Sandra Cavalcante
54	Sesuma	Praça Lula Cabral	Rua Nova Brasília S/Nº Belo Monte
55	Sesuma	Praça Irmão Mário	Rua Pedro Manoel Ferreira S/Nº Conj. Chico Mendes
56	Sesuma	Praça Tenente Adriano Maia Diniz	Rua Damasco S/Nº Quarenta
57	Sesuma	Praça Anderson Maravilha	Rua Men De Sá S/Nº Santa Rosa
58	Sesuma	Praça Severino M. Silva	Rua Delmiro Gouveia S/Nº Centenário
59	Sesuma	Praça Jornalista José Eraldo Pereira	Portal Sudoeste Três Irmãs
60	Sesuma	Praça Cecilia Gonçalves De Lucena	Cerast Dinâmica
61	Sesuma	Praça Professor Chico Colares	Conj. Dos Professores S/Nº Bodocongó
62	Sesuma	Praça Fernando Cunha Lima	R Antonio Joaquim Pequeno S/Nº Universitário
63	Sesuma	Praça Antonio Evonilson	Rua Santa Filomena S/Nº Liberdade
64	Sesuma	Praça Liberdade	Rua Pedro Brasil S/Nº Liberdade
65	Sesuma	Praça Severino Henrique De Menezes	Rua Fernando De Noronha S/Nº Três Irmãs
66	Sesuma	Praça Jornalista Evandro Barros	Rua Abel Costa S/Nº Universitário
67	Sesuma	Praça Ivan Coelho	Rua Manoel David De Arruda S/Nº Santo Antonio
68	Sesuma	Praça Severina Elza De Araujo	Rua Papa João Paulo I S/Nº Nova Brasília
69	Sesuma	Praça Gumercino Dunga	Dist. De Galante
70	Sesuma	Praça Vila Cabral De Santa Terezinha	Rua Abdísio Militão Prazeres Dos Santos S/Nº Vila

			Cabral
71	Sesuma	Praça Santos Dumont	Estacionamento Do Aeroporto S/Nº Velame
72	Sesuma	Praça Odon Bezerra	R. Odom Bezerra S/Nº Liberdade
73	Sesuma	Praça Nossa Senhora De Fatima	Pç Nossa Sra De Fatima S/Nº Centenário
74	Sesuma	Praça Do Ipep - Sandra Cavalcante	Frente Ao Ipep S/Nº Sandra Cavalcante
75	Sesuma	Praça Do Amor	Br 230 - Km 12 Serrotão S/Nº Serrotão
76	Sesuma	Praça Joana D'arc	R. Marinheira Agra S/Nº Jose Pinheiro
77	Sesuma	Praça Jornalista José Lopes De Andrade	Av Canal - Frente A Fiep S/Nº Centro
78	Sesuma	Praça Do Rosario	R. Antenor Navarro S/Nº Prata
79	Sesuma	Praça Pedro Sabino De Farias	R. Lino Gomes Da Silva S/Nº São Jose
80	Sesuma	Praça Do Trabalho	R. Pedro I S/Nº São José
81	Sesuma	Praça João De Souza Vasconcelos	R. Cazuza Barreto S/Nº Estação Velha
82	Sesuma	Praça Da Gazeta	R. Cazuza Barreto S/Nº Estação Velha
83	Sesuma	Praça Advogado Otavio Amorim	R. Afonso Campos S/Nº Centro
84	Sesuma	Praça Engº Sebastião Ernesto	R. Antenor Navarro S/Nº Prata
85	Sesuma	Praça Félix Araújo	R. João Pessoa/ Quintino Bocaiuva Centro
86	Sesuma	Praça Hilton Mota	R. Severina Verônica S/Nº Conceição
87	Sesuma	Praça Sandra Cavalcante	Rua Engº Roberto Palomo S/Nº Sandra Cavalcante
88	Sesuma	Praça Treze De Maio	Rua Ana Azevedo S/Nº Palmeira
89	Sesuma	Praça Maurucio Moura	R 24 De Maio S/Nº Tambor
90	Sesuma	Praça Eptácio Pessoa	Rua Eptácio Pessoa S/Nº Centro
91	Sesuma	Praça I Na Bela Vista	Rua Rodrigues Alves S/Nº - Bela Vista
92	Sesuma	Praça Mirante	Rua Av. Eng. José C. Filho S/Nº - Mirante
93	Sesuma	Praça Nações II	Rua Santa Cruz S/Nº - Nações
94	Sesuma	Praça Joaquim Silvestre	Rua Campo Sales S/Nº - J. Pinheiro
95	Sesuma	Praça Francisco B. Dutra	Rua Maj. João D. Correia S/Nº - Galante
96	Sesuma	Praça Williams Arruda	Rua Paulo De Frontin S/Nº - Est. Velha
97	Sesuma	Praça Da Concórdia	Rua Cazuza Barreto S/Nº - Est. Velha
98	Sesuma	Praça Jardim Paulistano	Rua Seis S/Nº - J. Paulistano
99	Sesuma	Praça Bela Vista II	Rua Projetada S/Nº - Bela Vista
100	Sesuma	Praça Bela Vista III	Rua Pedro Feitosa Neves S/Nº - Bela Vista
101	Sesuma	Praça I Em Bodocongó	Rua Capitão Sérgio S/Nº - Bodocongó
102	Sesuma	Praça II Em Bodocongó	Rua São Bernardo S/Nº - Bodocongó
103	Sesuma	Praça IV Em Bodocongó	Rua João Julião Martins S/Nº - Bodocongó
104	Sesuma	Praça V Em Bodocongó	Rua Elizio Nepomuceno S/Nº - Bodocongó
105	Sesuma	Praça Castelo Branco I	Av. Tavares S/Nº - Castelo Branco
106	Sesuma	Praça Castelo Branco II	Rua Aurélio F. Ventura S/Nº - Castelo Branco
107	Sesuma	Praça I Catolé	Rua Jc De Carvalho S/Nº - Catolé
108	Sesuma	Praça II Catolé	Rua Severino Bezerra Cabral S/Nº - Catolé
109	Sesuma	Praça III Catolé	Rua Paulo De Frontin S/Nº - Catolé
110	Sesuma	Praça Presidente João Pessoa	Rua Pres. João Pessoa S/Nº - Centro
111	Sesuma	Praça São José Da Mata	Rua Salvino De Oliveira S/Nº Dist. De São José Da Mata
112	Sesuma	Praça Estação Velha I	Rua Paulo De Frontin S/Nº - Est. Velha
113	Sesuma	Praça I Jardim Tavares	Rua Nossa Senhora De Lourdes S/Nº - J. Tavares
114	Sesuma	Praça II Jardim Tavares	Av. Canal S/Nº - J. Tavares
115	Sesuma	Praça IV Jardim Tavares	Rua Zacarias Lira Pessoa S/Nº - J. Tavares
116	Sesuma	Praça V Jardim Tavares	Rua José Joaquim Do Vale S/Nº - J. Tavares
117	Sesuma	Praça VI Jardim Tavares	Rua Manoel Elias De Araujo S/Nº - J. Tavares
118	Sesuma	Praça Poeta Augusto Dos Anjos	Rua Poeta Augusto Dos Anjos S/Nº Centro
119	Sesuma	Praça I José Pinheiro	Rua Antonio Telha S/Nº - Nova Brasilia
120	Sesuma	Praça II José Pinheiro	Rua Augusto Dos Santos S/Nº - J. Pinheiro
121	Sesuma	Praça III José Pinheiro	Rua Pres. Kenedy S/Nº - J. Pinheiro
122	Sesuma	Praça IV José Pinheiro	Rua Castro Alves S/Nº - J. Pinheiro
123	Sesuma	Praça Lauritzen	Av. Manoel Tavares S/Nº - Lauritzen
124	Sesuma	Praça I Liberdade	Rua Gilberto Pereira S/Nº - Liberdade
125	Sesuma	Praça I Monte Santo	Rua Acácio Figueiredo S/Nº M. Santo
126	Sesuma	Praça I Nações	Av. Bulgária S/Nº Nações
127	Sesuma	Praça I Nova Brasilia	Rua São Luiz S/Nº - Nova Brasilia
128	Sesuma	Praça III Nova Brasilia	Rua Luiz Mauricio S/Nº - Nova Brasilia
129	Sesuma	Praça IV Nova Brasilia	Rua Chile S/Nº - Nova Brasilia
130	Sesuma	Praça Papa João Paulo II	Rua Prof Balbino S/Nº - Palmeira
131	Sesuma	Praça I No Pedregal	Rua Eptacio Pessoa Cavalcante S/Nº Pedregal

132	Sesuma	Praça II No Pedregal	Rua J. Da Costa Silva S/Nº Pedregal
133	Sesuma	Praça I Na Prata	Rua Desembargador Azevedo S/Nº Prata
134	Sesuma	Praça II Na Prata	Rua Desembargador Azevedo S/Nº Prata
135	Sesuma	Praça III Na Prata	Rua Desembargador Azevedo S/Nº Prata
136	Sesuma	Praça IV Na Prata	Rua Siqueira Campos S/Nº Prata
137	Sesuma	Praça V Na Prata	Rua Luiz Soares S/Nº Prata
138	Sesuma	Praça VI Na Prata	Rua José De Alencar S/Nº Prata
139	Sesuma	Praça I Quarenta	Av. Almirante Barroso S/Nº Quarenta
140	Sesuma	Praça I Santa Rosa	Rua Santa Rita S/Nº Santa Rosa
141	Sesuma	Praça II Santa Rosa	Av. Floriano Peixoto S/Nº Santa Rosa
142	Sesuma	Praça II Universitário	Rua Projetada 15 S/Nº Universitário
143	Sesuma	Praça III Universitário	Rua Francisco L. Neto S/Nº Universitário
144	Sesuma	Praça IV Universitário	Rua Maria De Lourdes Lima S/Nº Universitário
145	Sesuma	Praça I Na Vila Cabral	Rua Projetada S/Nº Vila Cabral
146	Sesuma	Praça I No Centenário	Av. Floriano Peixoto S/Nº Centenário
147	Sesuma	Praça Centenário	Rua Melo Leitão S/Nº Centenário
148	Sesuma	Praça I No Centro	Rua Paulo De Frontin S/Nº - Centro
149	Sesuma	Praça II Na Fiep	Rua João Florentino De Carvalho S/Nº Centro
150	Sesuma	Praça III No Centro	Rua Dep. Alvaro Gaudêncio S/Nº Centro
151	Sesuma	Praça II No Centro	Rua Quintino Bocaiuva S/Nº Centro
152	Sesuma	Praça V No Centro	Rua Desembargador Azevedo S/Nº Centro
153	Sesuma	Praça Na Conceição	Rua Franklin Araujo S/Nº Conceição
154	Sesuma	Praça I Na Conceição	Rua Monteiro Lobato S/Nº Conceição
155	Sesuma	Praça II Na Conceição	Rua José Do Ó S/Nº Conceição
156	Sesuma	Praça IV No Centro	Rua Arrojado Lisboa S/Nº Centro
157	Sesuma	Praça II No Distrito Industrial	Rua Projetada S S/Nº Dist. Industrial
158	Sesuma	Praça III No Distrito Industrial	Rua Projetada 28 S/Nº Dist. Industrial
159	Sesuma	Praça III No Jardim Tavares	Rua Projetada S/Nº
160	Sesuma	Praça V No Distrito Industrial	Rua Eraldo A. Gusmão S/Nº Dist. Industrial
161	Sesuma	Praça VI No Distrito Industrial	Rua Av. João Wallig S/Nº Dist. Industrial
162	Sesuma	Praça VII No Distrito Industrial	Rua Dr. Claudio Porto S/Nº Dist. Industrial
163	Sesuma	Praça VIII No Distrito Industrial	Rua Arnobio N. De Albuquerque S/Nº
164	Sesuma	Praça IX No Distrito Industrial	Av. José Ailton S/Nº Dist. Industrial
165	Sesuma	Praça Em Galante	Rua Da Chá S/Nº - Dist. De Galante
166	Sesuma	Praça Do Trabalhador João Moura II	Rua Praça Do Trabalho S/Nº São José
167	Sesuma	Praça II Do Jardim Tavares	Rua Projetada 2 S/Nº Jardim Tavares
168	Sesuma	Praça VI No Centro	Rua Antenor Navarro S/Nº Centro
169	Sesuma	Praça I No Dinamérica	Rua Projetada S/Nº Dinamérica
170	Sesuma	Praça IV No Distrito Industrial	Rua Projetada 30 S/Nº Distrito Industrial
171	Sesuma	Praça I No Distrito Industrial	Rua Projetada S/Nº Distrito Industrial
172	Sesuma	Mercado Arthur Freire	Rua Vila Velha S/Nº Malvinas
173	Sesuma	Mercado Da Feira Da Prata	Rua D. Pedro Ii Nº1000 Prata
174	Sesuma	Mercado Da Liberdade	Rua Pernambuco S/Nº Liberdade
175	Sesuma	Mercado Do Catolé	Rua João Pequeno S/Nº Catolé
176	Sesuma	Mercado Do Jeremias	Rua Simão Bolivar S/Nº Jeremias
177	Sesuma	Mercado Do Severino Cabral	Rua João S. Almeida S/Nº Severino Cabral
178	Sesuma	Mercado Feira Central Antonio Lucena	Rua Pedro Alvares Cabral S/Nº Centro
179	Sesuma	Mercado Público De Galante	Rua Visconde De Pelotas S/Nº Dist. De Galante
180	Sesuma	Mercado Do Presidente Medici	Rua Dr. Francisco Brasileiro S/Nº Presidente Medici
181	Sesuma	Mercado De São José Da Mata	Rua Benicio Fernandes S/Nº Dist. De São Jose Da Mata
182	Sesuma	Cemitério Nossa Senhora Do Carmo	Rua Olegario Maciel S/Nº Monte Santo
183	Sesuma	Cemitério Nossa Senhora Aparecida	Rua Floripedes Coutinho S/Nº Bodocongó
184	Sesuma	Cemitério São Judas Tadeu	Rua Adv. Otavio Amorim S/Nº Cruzeiro
185	Sesuma	Cemitério Do José Pinheiro	Rua Dom Bosco S/Nº José Pinheiro
186	Sesuma	Cemitério Do Altissimo Vila Cabral	Rua Trav. José H. De Melo S/Nº Vila Cabral
187	Sesuma	Cemitério De São José Da Mata	Rua Arnaldo M. Melo S/Nº Dist. De São José Da Mata
188	Sesuma	Cemitério De Galante	Rua Manoel Farias Leite S/Nº Dist. De Galante
189	Sesuma	Cemitério Do Dist. De Catolé	Rua Arquimedes S. Maior S/Nº Dist. De Catolé
190	Sesuma	Cemitério Do Araxá	Rua Céu Do N. Borborema S/Nº Araxá
191	Sesuma	Parque Evaldo Cruz	Parque Evaldo Cruz S/Nº Centro
192	Sesuma	Parque Linear Sebastião Moreno Dos Santos	Rua 24 De Maio S/Nº Tambor
193	Sesuma	Parque Do Povo	Rua Sebastião Donato S/Nº Centro

194	Sesuma	Demam - Departamento De Manutenção De Transportes	Rua Volta Redonda S/Nº - Três Irmãs
195	Sesuma	Centro De Atividades Argemiro De Figueiredo	Rua Francisco Ernesto Rego S/Nº Cruzeiro
196	Sesuma	Depósito Da Sosur	Rua Projetada S/Nº Catingueira
197	Sesuma	Setor De Galerias	Rua Belém S/Nº Catingueira
198	Sesuma	Viveiro Municipal De Mudanças	Sítio São Januário Rua Manoel Mota S/Nº Dist. De São José Da Mata
199	Sesuma	Açude Velho	Açude Velho S/Nº Centro
200	Sesuma	Rotatória Da Av. Almirante Barroso Av. Dinamérica	Av. Dinamérica S/Nº Dinamérica
201	Sesuma	Rotatória Da Av. Brasília	Av. Brasília S/Nº Mirante
202	Sesuma	Rotatória Da Av. Manoel Tavares	Av. Manoel Tavares S/Nº Nações
203	Sesuma	Rotatória Bodocongó	Rua Aprigio Veloso S/Nº Bodocongó
204	Sesuma	Praça Li Estação Velha	Rua Cazuza Barreto S/Nº Estação Velha
205	Sesuma	Praça Lino De Oliveira Cavalcante	Rua Arthur Vilarim S/Nº Centro
206	Sesuma	Praça Rosil Cavalcante	Rua Peregrino De Carvalho S/Nº Centro
207	Sesuma	Praça Plínio Lemos	Rua Josinoagra S/Nº José Pinheiro
208	Sesuma	Pé De Tambor	Rua Chile S/Nº Nova Brasília
209	Sesuma	Posto Policial Do Pedregal	Rua Francisco Colares S/Nº Pedregal
210	Sesuma	Dlu Sesur	Rua Alça Sudoeste S/Nº Velame
211	Sesuma	Calçada Da Cardoso Vieira	Rua Cardoso Vieira S/Nº Centro
212	Sesuma	Extensão Do Canteiro Da Av. Dinamérica	Av. Dinamérica S/Nº Dinamérica
213	Sesuma	Delegacia De Policia De São José Da Mata	Rua Benicio Fernandes Nº 98 Dist. De São José Da Mata
214	Sesuma	Posto Telefonico S. J. Da Mata	Sítio Monte Alegre S/Nº Dist. De São José Da Mata
215	Sesuma	Antigo Terminal Rodoviário	R. Prefeito Ernani Lauritzen Centro
216	Sesuma	Terminal De Integração II	Rua Caicó S/Nº Malvinas
217	Sesuma	Centro De Atividades Newton Rique	Rua Franklin De Araujo S/Nº Alto Branco
218	Semas	Creas II	Rua Antonio Cirilo Gomes Nº 108 - Novo Cruzeiro
219	Semas	Creas III	Rua Vereador Benedito Mota Nº 69 - Alto Branco
220	Semas	Creas I	Avenida Canal Nº 1346 - Catolé
221	Semas	Creas Malvinas	Rua Das Jabuticabeiras Nº S/N - Malvinas - Estação
222	Semas	Cras Multirão	Rua Dep. Raimundo Asfora Nº 14-A - Serrotao
223	Semas	Cras / Scfv São José Da Mata	Rua Mª Salete Castro Brasileiro Nº 98 B São José Da Mata
224	Semas	Cras Liberdade	Rua Minas Gerais Nº 430 - Liberdade
225	Semas	Cras Pedregal	Rua Oscar Guedes De Moura Nº 35 - Pedregal Conj Professores
226	Semas	Cras / Scfv Galante	Rua Mª Costa Agra Nº 22 - Centro Dist. Galante
227	Semas	Cras Glória	Rua Francisco Antonio Do Nascimento Nº 750 - Santo Antonio
228	Semas	Cras Três Irmãs	Rua Gaston De Oliveira Gonzaga Nº 335 - Três Irmãs
229	Semas	Cras Palmeira	Rua Manoel Leite Cavalcante, 88 - Palmeira
230	Semas	Cras Borborema	Rua Jesuino Alves Correia Nº 303 Cruzeiro
231	Semas	Casa Da Esperança I	Rua República Federal Da Alemanha Nº 155 - Centro
232	Semas	Casa Da Esperança II	Rua Pres. Roosevelt Nº 408 - Alto Branco
233	Semas	Casa Da Esperança III	Rua Cap. Ademar De Maia Paiva Nº 167 Alto Branco
234	Semas	Centro Dia	Rua Joaquim Caroca Nº 173 Bodocongó
235	Semas	Casa De Passagem	Rua Antônio Campos Nº 382 - Alto Branco
236	Semas	Centro Pop	Rua Tavares Cavalcante Nº 239 - Centro
237	Semas	Centro Municipal De Convivência Do Idoso	Rua Av. Paris Nº 2110 - Cuités
238	Semas	Casa Dos Conselhos Tutelares	Rua Jiló Guedes Nº 39 - Centro
239	Semas	Unidade De Acolhimento Irmã Zuleide Porto	Rua Dom Pedro II Nº 970 - Prata
240	Semas	Cadastro Único E Bolsa Família	Rua Rodrigues Alves Nº 661 - Prata
241	Semas	Scfv / Naca / Peti	Rua Portugal S/Nº - Bodocongó
242	Semas	Scfv São José Da Mata	Rua Mª Salete Castro Brasileiro Nº 98 A São José Da Mata
243	Semas	Banco De Alimentos	Rua Dom Pedro II Nº 970 - Prata
244	Semas	Vaca Mecânica - Pai	Rua Palestina S/Nº - Santa Rosa
245	Semas	Unidade De Medida Sócio Educativa	Rua Vereador Benedito Mota Nº 69 - Alto Branco
246	Semas	Semas	Rua Agrimensor José De Brito Nº 187 - A. Branco
247	Semas	Sine	Rua Santa Clara S/Nº Prata
248	Semas	Extensão Do Albergue	Rua Oscar Guedes De Moura Nº 142 - Pedregal Conj. Professores
249	Semas	Crip	Rua Palestina S/Nº - Santa Rosa
250	Semas	Lgbtq+	Rua Irineu Joffly Nº 207 Centro

251	Semas	Cras Aluizio Campos	Rua S/Nº Prata
252	Semas	Lavanderia Municipal Do Catolé	Rua João Leis S/Nº Catolé
253	Semas	Lavanderia Municipal Do Monte Castelo	Rua Deo. José Gaudêncio S/Nº Monte Castelo
254	Semas	Lavanderia Municipal Do Quarenta	Rua Do Sol S/Nº Quarenta
255	Semas	Lavanderia Municipal De Santa Rosa	Rua Yoyo Cavalcante S/Nº Santa Rosa
256	Semas	Lavanderia Municipal Do Cruzeiro	Rua José Gonçalves De Lucena S/Nº Cruzeiro
257	Semas	Lavanderia Municipal Do Alto Branco	Rua General Newton Estilac Leal S/Nº Alto Branco
258	Semas	Cras Ramadinha	Rua José Soares De Oliveira
259	Semas	Cras Alusio Campos	Rua Geraldo Nogueira, S/N – Quadra W2 – Lote 7e8 – Aluizio Campos
260	Semas	Casa Da Esperança IV	Rua Antônio Joaquim Pequeno, Nº 793, Bairro Bodocongó
261	Semas	Espaço Cidadão I	Mercado Das Malvinas
262	Semas	Espaço Cidadão II	Integração De Ônibus – Centro
263	Semas	Programas: Família Acolhedora, Família Guardiã, Famílias Fortes.	Rua João Da Mata, Nº 743, Centro
264	Semas	Restaurante Popular	Rua Manoel Enéias Figueiredo Filho - Distrito Dos Mecânicos
265	Saúde	Secretaria Municipal De Saúde	Av Assis Cheateaubriand Nº 1376 - Liberdade
266	Saúde	Casa Da Gestante	Rua Vila Nova Da Rainha S/Nº Centro
267	Saúde	Caf - Centro De Abastecimento Farmacêutico	Rua João Capiba S/Nº - Catolé
268	Saúde	Clinica De Psicologia	Rua Manoel Deodoro Fonseca Nº 631 - Prata
269	Saúde	Base Samu Campina Grande	Av. Almeida Barreto S/Nº - São José
270	Saúde	Base Samu De São José Da Mata	Rua Benicio Fernandes Nº 209 Dist. De São José Da Mata
271	Saúde	Instituto De Saúde Elpidio De Almeida - Isea	Rua Vila Nova Da Rainha S/Nº Centro
272	Saúde	Hospital Municipal Pedro I	Rua Dom Pedro I Nº 605 - São José
273	Saúde	Upa - 24hrs - Dr. Raimundo Maia De Oliveira	Av. Manoel Tavares Nº 1675 - Alto Branco
274	Saúde	Upa 24hs Dinamérica	Av. Dinamérica A. Correia Nº 1289 Dinamérica
275	Saúde	Hospital Municipal Dr. Bezerra De Carvalho - Upai	Av. Floriano Peixoto Nº 992 - Centenário
276	Saúde	Hospital Municipal Dr. Edglay	Rua Fernandes Vieira Nº 369 - J. Pinheiro
277	Secult	Museu Do Algodão	Rua Benjamin Constant – Centro – Campina Grande – Pb
278	Secult	Museu Histórico E Geográfico	Av. Floriano Peixoto, S/N, Centro – Campina Grande – Pb
279	Secult	Biblioteca Municipal Carmem Eloy - Galante	Praça Gumecindo Dunda, S/N, Centro – Galante – Campina Grande – Pb
280	Secult	Biblioteca Municipal Félix Araújo	R. Maciel Pinheiro, 89, Centro – Campina Grande – Pb
281	Secult	Estação Cidadania E Cultura	Rua Das Quixabeiras, S/N, Malvinas – Campina Grande – Pb
282	Secult	Sede Secretaria De Cultura	Parque Do Açude Novo S/N – Centro – Campina Grande – Pb
283	Secult	Filarmônica	R. Venâncio Neiva, 97, Centro – Campina Grande – Pb
284	Secult	Teatro Municipal Severino Cabral	Av. Floriano Peixoto, S/N –
285	Secult	Centro Cultural Lourdes Ramalho	Rua Paulino Raposo, S/N, São José – Campina Grande
286	Urbema	URBEMA	Rua: Silva Jardim, 174 – Jardim Tavares
287	Sesuma	Secretaria De Serviços Urbanos E Meio Ambiente - Sede Principal	Rua Vigolvino Vanderlei, Nº 535 – Conceição, Campina Grande – Pb, Cep:58401-311
288	Sesuma	Departamento De Limpeza Urbana	Rua Dep. Raimundo Asfora, Nº 1500 – Velame, Campina Grande – Pb, Paralelo A Rodovia Governador Antônio Mariz – Velame, Br 230
289	Sesuma	Departamento De Manutenção	Rua Volta Redonda, Sn - Três Irmãs, Campina Grande – Pb
290	Sesuma	Departamento De Varrissão	R. Paulino Raposo, Sn - São José, Campina Grande – Pb. (Anexo Ao Parque Do Povo, Próximo A Caixa D'água.)
291	Seduc	Secretaria De Educação - Sede Seduc	Rua Paulino Raposo, 97, São José
292	Seduc	CEPACS	Rua Sebastião Donato, 311, Centro
293	Seduc	CTE	Av. Santa Clara, S/N, Centro
294	Seduc	Memorial Severino Cabral	Av. Pres. Getúlio Vargas, 344 - Centro
295	Seduc	Centro De Atendimento A Crianças Com Transtornos De Aprendizagem	Rua Getúlio Cavalcante, Vizinho Ao Parque Da Liberdade
296	Seduc	Emef Alice Gaudencio	Rua José Gomes De Farias, S/N, - Bairro: Santo Antônio
297	Seduc	Emef Anesio Leao	Rua Deputado José Gaudêncio Bairro: Monte Castelo
298	Seduc	Emef Dr Chateaubriand	Rua Joana D'arc Arruda, 925, Bairro: José Pinheiro

299	Seduc	Emef Dr Jose Tavares	Rua José Gomes De Farias, S/N, - Bairro: Santo Antônio
300	Seduc	Emef Gracita Melo	Rua Campos Sales, N° 2115 - Bairro: José Pinheiro
301	Seduc	Emef Lílisa Barreto	Rua Mato Grosso, S/N - Bairro: Monte Castelo
302	Seduc	Emef Maria Candida De Oliveira	Rua Dr. Antônio Bezerra Camboim, S/N - Bairro: Nova Brasília
303	Seduc	Emef Prof Jose De Almeida Junior	Rua Paraná, S/N - Bairro: José Pinheiro
304	Seduc	Cm Elza Almeida	R. Hortêncio Ribeiro, S/N Monte Castelo Cep: 58407-015
305	Seduc	Cm Celia Marcia Santos Cirne	R. Tomé De Souza, S/N - José Pinheiro Cep:58407-300
306	Seduc	Emef Ceai Dr Joao Pereira De Assis	Rua Manoel Alves De Oliveira, S/N - Bairro: Catolé
307	Seduc	Emef Centenario	Rua Vigário Calixto, S/N - Bairro: Catolé
308	Seduc	Emef Felix Araujo	Rua Otacilio Nepomuceno, S/N - Bairro: Catolé
309	Seduc	Emef Gustavo Adolfo Candido Alves	Rua Pedro Aragão, S/N - Bairro: Sandra Cavalcanti
310	Seduc	Emef Joselita Brasileiro	Rua São José, S/N - Bairro: Vila Cabral
311	Seduc	Emef Lions Prata	Rua João Quirino, S/N - Bairro: Catolé
312	Seduc	Emef Maria Jose De Carvalho De Sousa	Rua Santíssima, S/N - Bairro: Vila Cabral
313	Seduc	Emef Rotary Dr Francisco Brasileiro	Rua José Rodrigues De Lima, 80 - Bairro: Santa Terezinha
314	Seduc	Emef Sandra Cavalcanti	Avenida Elpídio De Almeida, S/N - Bairro: Sandra Cavalcante
315	Seduc	Cm Tereza Gioia	R. Otacilio Nepomuceno, S/N - Catolé Cep: 58.410-160
316	Seduc	Cm Zeferina Gaudencio	R. João Pequeno, S/N Catolé Cep: 58410-150
317	Seduc	Emef Ana Azevedo	Rua Santa Cruz, S/N – Bairro Nações
318	Seduc	Emef Dezenove De Março	Rua Clementino Siqueira - Bairro: Jardim Tavares
319	Seduc	Emef Frei Dagoberto Stucker	Rua Newton Estilac Leal, S/N – Bairro Alto Branco
320	Seduc	Emef Lucia De Fatima Gayoso Meira	Rua Napoleão Laureano, S/N - Bairro: Lauritzen
321	Seduc	Emef Luis Gomes Da Silva	Rua Franklin Araújo, S/N - Bairro: Alto Branco
322	Seduc	Emef Profª Luzia Dantas	Rua Henrimar Castro De Oliveira, S/N - Bairro: Alto Branco
323	Seduc	Cm Maria Ceci	R. General Newton Estilac Leal, S/N Alto Branco Cep 58.401-750
324	Seduc	Emef Heleno Henriques	Rua 15 De Novembro, Bairro: Palmeira
325	Seduc	Emef Dr Severino Cruz	Rua Tomaz De Araújo, Bairro: Monte Santo
326	Seduc	Emef Fernando Cunha Lima	Rua Probo Câmara, S/N - Bairro: Jeremias
327	Seduc	Emef Gerivaldo Luna De Oliveira	Rua João Domingos Dos Santos – Bairro: Jardim Continental
328	Seduc	Emef Jose Virgínio De Lima	Rua Olegário Maciel, S/N - Bairro: Jeremias
329	Seduc	Emef Luiz Joaquim Avelino	Rua Antônio Barbosa Lima, S/N - Bairro: Araxá
330	Seduc	Emef Padre Emidio Viana Correia	Rua: Manoel Alexandrino Araujo, S/N - Bairro: Jeremias
331	Seduc	Emef Anísio Teixeira	Rua José Lins Do Rego, S/N - Bairro: Palmeira
332	Seduc	Emef Santo Afonso	Rua Francisco Rosa De Farias - Bairro: Monte Santo
333	Seduc	Emef Santo Antonio 1	Rua 15 De Novembro, 1021 - Bairro: Palmeira
334	Seduc	Emef Santo Antonio 2	Avenida Paris, S/N - Bairro: Cuités
335	Seduc	Cm Galba Farias Pimentel	R. Luis Leopoldino De Albuquerque, 395 Jardim Continental Cep:58403-346
336	Seduc	Cm Galdina Barbosa Silveira	R. Mônaco, S/N Cuités Cep: 58.404-879
337	Seduc	Cm Passinha Agra	R. Projetada, S/N , São Januário
338	Seduc	Cm Maria Emilia Cordeiro Pedrosa	Referencia Hospital Da Fap - Araxá
339	Seduc	Cm Maria Tereza Nepomuceno	R. João Suassuna, S/N - Monte Santo Cep: 58.400-775
340	Seduc	Cm Beatriz Hamand Gomes	R. Antônio Soares Silva, S/N Jeremias Cep: 58404-222
341	Seduc	Emef Cicero Virgínio	Rua Manoel Mota, S/N - Bairro: Bodocongó
342	Seduc	Emef Dr Williams De Souza Arruda	Rua Dr. Paulo Acácio Galvão, Conjunto Chico Mendes, S/N - Bairro: Bodocongó
343	Seduc	Emef Manoel Francisco Da Motta	Rua: Antônio Vieira Da Rocha, 355- Bairro: Bodocongó
344	Seduc	Emef Maria Minervina Figueiredo	Rua Cônego Pequeno, S/N - Bairro: Bela Vista
345	Seduc	Emef Padre Antonino	Rua Carlos Alberto De Sousa, 255 - Bairro: Bodocongó
346	Seduc	Emef Almira De Oliveira	Rua Rodrigues Alves, S/N - Bairro:Universitário
347	Seduc	Emef Presidente Kennedy	Rua Florípedes Coutinho, S/N - Bairro: Bodocongó
348	Seduc	Emef Profª Nely De Lima E Melo	Rua Maria Gomes De Melo, S/N - Bairro Novo Bodocongó (Vila Dos Teimosos)
349	Seduc	Emef Severino D Do Nascimento	Sítio Santo Izidro, Distrito De Catolé
350	Seduc	Cm Carla Medeiros	R João Amaro De Lima, S/N - Bodocongó Iii Cep: 58433-585
351	Seduc	Cm Felix Araujo	Avenida Portugal, S/N Bodocongó Cep: 58.430-550

352	Seduc	Emef Adv Otavio Amorim	Rua Frei Geraldo – S/N - Bairro: Malvinas
353	Seduc	Emef Ageu Genuino Da Silva	Rua Arquilau Da Costa Guimarães, S/N Bairro: Ramadinha I
354	Seduc	Emef Ceai Dr Elpidio De Almeida	Rua Joaquim Amorim Júnior, S/N - Bairro: Ramadinha
355	Seduc	Emef Dep Petronio Figueredo	Rua São Sebastião, S/N - Bairro: Pedregal
356	Seduc	Emef Epitacio Pessoa	Rua Osvaldo Cruz, 674 - Bairro: Centenário
357	Seduc	Emef Estudante Leonardo Vitorino Guimarães	Rua Luzia Barbosa Leal, 519 - Bairro: Pedregal
358	Seduc	Emef Lafayete Cavalcante	Rua Maestro Nestor G. Santiago - Bairro: Malvinas
359	Seduc	Emef Manoel Da Costa Cirne	Rua Joaquim Gonçalves, S/N - Bairro: Pedregal
360	Seduc	Emef Profª Francisca Zena Brasileiro	Rua Oswaldo Cruz, S/N - Bairro: Centenário
361	Seduc	Cm Anita Cabral	R Xique-Xique, S/N - Malvinas Cep: 58432-609
362	Seduc	Cm Cotinha Carvalho	R. São Pedro, S/N Pedregal Cep: 58428-423
363	Seduc	Cm Isabele Barbosa da Silva	R. Epitácio Pessoa Cavalcante, 635 Pedregal Cep: 58428-710
364	Seduc	Cm Lenise Medeiros	Av. Caicó, S/N Conj. Alvaro Gaudêncio - Malvinas Cep: 58401-750
365	Seduc	Cm Maria Amelia	R Pau D'arcos, S/N - Malvinas Cep: 58432-820
366	Seduc	Cm Severino Cabral	R. Jamila Abraão Jorge, S/N - Malvinas Cep: 58.432-770
367	Seduc	Emef Almeida Barreto	Rua São Pedro, S/N - Bairro: Santa Rosa
368	Seduc	Emef Amaro Costa Barros	Rua Manoel Porto, S/N - Bairro: Santa Rosa
369	Seduc	Emef Aroldo Cruz Filho	Rua Severino R. De Albuquerque, 43 - Bairro: Estação Velha
370	Seduc	Emef Cristina Procopio	Rua Presidente Costa E Silva. S/N - Bairro: Santa Rosa
371	Seduc	Emef Escritora Lourdes Ramalho	Desembargador Miguel Levino De Oliveira Ramos, Aluizio Campos.
372	Seduc	Emef Lindolfo Montenegro	Av. Assis Chateaubriand, S/N - Bairro: Distrito Industrial/ Ligeiro
373	Seduc	Emef Monsenhor Sales	Av. Assis Chateaubriand, 2047 - Bairro: Tambor
374	Seduc	Emef Poeta Alvaro G Pinheiro	Rua José Firmino Da Silva, S/N - Bairro: Jardim Paulistano
375	Seduc	Emef Rômulo Jose De Gouveia	Vereador Antônio Alves Pimentel, Aluizio Campos
376	Seduc	Emef Tiradentes	Rua Presidente Costa E Silva, 420 - Bairro: Santa Rosa
377	Seduc	Cm Amenaide Santos	R. Presidente Costa E Silva, S/N Santa Rosa Cep: 58.107-050
378	Seduc	Cm Folclorista Lenira Rita	R. José Cursino De Siqueira, Aluizio Campos
379	Seduc	Cm Vania Figueiredo	R. Manoel Viriato De Souza, S/N, Tambor Cep: 58.414-625
380	Seduc	Cm Ver Antônio Luiz Cabral	R. Vereador Antônio Alves Pimentel, Aluizio Campos
381	Seduc	Cm Virgília Henriques De Oliveira Carlos	R. Radialista Hilton Carneiro Mota, Aluizio Campos
382	Seduc	Emef Apolonia Amorim	Avenida Almirante Barroso, S/N - Bairro: Santa Cruz
383	Seduc	Emef Cassiano Pascoal Pereira	Rua Getúlio Cavalcante, S/N - Bairro: Liberdade
384	Seduc	Emef Mariinha Borborema	Rua João Tamanduá, S/N - Bairro: Três Irmãs
385	Seduc	Emef Melo Leitaó	Rua Anacleto Eloy, S/N - Bairro: Quarenta
386	Seduc	Emef Padre Cornelio Boer	Rua Francisco Lopes De Almeida, S/N - Bairro: Santa Cruz
387	Seduc	Emef Profª Maria Anunciada Bezerra	Rua José Nogueira Pereira Brito, S/N - Bairro: Três Irmãs
388	Seduc	Emef Profª Selma Agra Vilarim	Rua Travessa Augusto Borborema, S/N - Bairro: Cruzeiro
389	Seduc	Emef Roberto Simonsen	Rua Carlos Chagas, 261 - Bairro: São José
390	Seduc	Emef Stellita Cruz	Rua Aprígio Nepomuceno, S/N - Bairro: Cruzeiro
391	Seduc	Cm Alcide Cartaxo Loureiro	R. Geralda De Fátima Paiva Maia, S/N Cinza Cep: 58423-495
392	Seduc	Cm Ana Paula	R. Severino Rodrigues De Albuquerque, 175- Estação Velha Cep: 58410-082
393	Seduc	Cm Izaura Gomes De Farias	R. Dom Pedro I, S/N - São José. Quartel Da Policia Militar Cep: 58400-414
394	Seduc	Cm Lourdes Loureiro	R. José Gonçalves De Lucena, S/N - Cruzeiro Cep: 58415-375
395	Seduc	Cm Soraya Magnolia	R. Pernanbucó, S/N Liberdade Cep 58.414-085
396	Seduc	Cm Vovo Clotilde	R. Alice De Araujo Cruz, Três Irmãs Cep: 58.423-510
397	Seduc	Emef Adalgisa Amorim	Rua Finelon Araújo De Lucena – S/N - Loteamento Jardim Verdejante – Bairro Três Irmãs
398	Seduc	Emef Anis Timani	Rua Luis Ferreira Da Silva, S/N Bairro: Acácio De

			Figueiredo
399	Seduc	Emef Ceai Gov. Antonio Mariz	Rua Marcelino Pereira Da Rocha - Ressurreição Ii Bairro: Cruzeiro
400	Seduc	Emef Henrique G Barbosa	Rua Daniel Luiz Rodrigues, S/N - Comunidade Catolé De Zé Ferreira – Bairro Velame
401	Seduc	Emef Jose Guilhermino Barbosa	Rua Da Conceição, 18 - Bairro: Velame
402	Seduc	Emef Luiz Cambeba	Rua Iguaraçu, S/N - Bairro Das Cidades
403	Seduc	Emef Maria Das Vitorias Pires Uchoa Queiroz	Rua Das Goianas, 280 – Bairro Das Cidades
404	Seduc	Emef Paulo Freire	Rua: Luan Sousa Silva, N° 300 – Bairro: Serrotão
405	Seduc	Emef Prof Eraldo Cesar De Araujo	Rua: Maria Porto De Farias – S/N - Bairro: Três Irmãs
406	Seduc	Emef Raimundo Asfora	Rua Santa Terezinha, S/N - Bairro: Serrotão
407	Seduc	Emef Rivanildo Sandro Arcoverde	Praça Paulo Roberto Mayer, S/N - Bairro: Presidente Médici
408	Seduc	Cm Aurea Moura Ribeiro	R. Goiana, 270 - Bairro Das Cidades Cep: 58421-670
409	Seduc	Cm Maria Alvina Da Silva	R. José Moisés De Medeiros Neto, 01 - Conjunto Grande Campina - Serrotão Cep: 58434-300
410	Seduc	Cm Maria De Lourdes Cavalcante	Rua João Amorim Guedes, Conjunto Colinas Do Oeste Bairro: Acácio Figueiredo (Catingueira) Cep: 58.421-360
411	Seduc	Cm Marinês Almeida Da Silva	R. Flavio Antonio Agra Ramos, S/N, Conjunto Novo Cruzeiro - Cruzeiro Cep: 58415-540
412	Seduc	Cm Nenzinha Cunha Lima	R. Doutor Paulo Roberto Mayer, S/N Presidente Médici Cep 58.417-680
413	Seduc	Cm Profª Gitana Maria Figueiredo Lira	R. Daniel Luiz Rodrigues, S/N, Catolé De Zé Ferreira, Cep 58.420-060
414	Seduc	Cm Sinhazinha Celino	R. Felizardo Sevefredo De Almeida, S/N - Acácio De Figueiredo, Catingueira Cep: 58.421-370
415	Seduc	Cm Vovo Adalgisa Cesar De Almeida	R. Rafaela Sousa Silva, 300 Mutirão Do Serrotão Cep: 58.436-162
416	Seduc	Cm Walniza Borborema Cunha Lima	R. José Toscano De Medeiros, S/N Três Irmãs, Conjunto Raimundo Suassuna
417	Seduc	Emef Almirante Tamandare	Fazenda Logradouro – Sítio Maracanã Assentamento Antônio Ambrozino, S/N – Zona Rural
418	Seduc	Emef Antonio Telha	Sítio Várzea Grande, S/N – Zona Rural
419	Seduc	Emef Joao Francisco Da Mota	Sítio Lucas, S/N – Zona Rural
420	Seduc	Emef Manoel Joaquim De Aguiar I	Sítio Queimada Da Ema , Distrito De Catolé
421	Seduc	Emef Manoel Joaquim De Aguiar II	Sítio Queimada Da Ema , Distrito De Catolé
422	Seduc	Emef Nossa Sra Do Perpetuo Socorro	Sítio Estreito, Distrito De Catolé
423	Seduc	São Clemente	Rua Arnaldo Luis De Melo, São José Da Mata
424	Seduc	Emef Cap Severiano Fabio Da Silva Amorim	Fazenda Deserto, Sítio Brito, Galante
425	Seduc	Emef Cicero Correia De Meneses	Rua Paraná, S/N, Galante
426	Seduc	Emef Iracema Pimentel	Rua Maria Costa Agra, S/N - Sede Galante
427	Seduc	Emef Jose Antonio Rodrigues	Sítio Brito, Galante
428	Seduc	Emef Jose Gomes Filho	Sítio Massapê, Galante
429	Seduc	Emef Profª Laura Menezes Amorim	Rua Praça Gumerindo Dunda, S/N, Galante
430	Seduc	Emef Manoel Sabino De Farias	Sítio Marinho, Galante
431	Seduc	Emef Maria Da Luz	Fazenda Maria Da Luz, Galante
432	Seduc	Emef Vereador Antonio Jose Rodrigues	Sítio Várzea, Galante
433	Seduc	Cm Nila Dunda	R. Da Chã, S/N Distrito De Galante Cep: 58.446-000
434	Seduc	Emef Antonio Alves De Araujo	Sítio Tambor
435	Seduc	Emef Gabriel Soares	Sítio Monte Alegre
436	Seduc	Emef Inacio Luis De Lima	Sítio Gaspar
437	Seduc	Emef Luis Juvino Gomes	Sítio Campo D'angola
438	Seduc	Emef Pinheiro Guedes	Km 21 - Br 230 - Sítio Gravatazinho
439	Seduc	Emef Prof Luis Gil	Sítio Capim Grande
440	Seduc	Emef Prof Mauro Luna	Sítio Lagoa De Dentro
441	Seduc	Emef Prof Pedro Otavio	Sítio Bosque
442	Seduc	Emef Maria Salome Alves Dos Santos	Rua José Francisco De Farias, S/N - Sítio Campo D'angola
443	Seduc	Emef São Clemente	Rua Arnaldo Luiz De Melo, 55
444	Seduc	Cm Karine Da Silva	R. Miguel Couto, 650 Distrito De São Jose Da Mata Cep: 58.441-000
445	Seduc	Cm Vaneuza Rodrigues	R. Luciano Santos Pereira, S/N - Sítio Tambor; Distrito São José Da Mata Cep: 58.441-000

446	Sede	Secretaria De Desenvolvimento Econômico	Rua Elias Asfora, 67. Centro - Campina Grande - Pb
447	Secti	Secretaria De Ciência, Tecnologia E Inovação	Av. Santa Clara . Prata - Campina Grande - Pb
448	-	Clube De Mães 15 De Agosto - Monte Santo	Rua Diogo Da Costa, 308 Bairro: Monte Santo
449	-	Clube De Mães Ana Maria Florindo –Ramadinha I	Elvira De Almeida Castro, 320
450	-	Clube De Mães Anita Cabral – Tambor	Rua Santa Catarina- Bairro: Tambor
451	-	Clube De Mães Clotilde Catão – Jeremias	Rua Samuel Simões, 284
452	-	Clube De Mães Iza Leal – Santa Rosa	Rua Do Sol, 914-A
453	-	Clube De Mães Irmã Ângela Beleza – C. Castelo Branco	Rua Aurélio Feitosa Ventura, 30
454	-	Clube De Mães Isabel Gregnion – Bodocongó	Rua Eduardo Ferreira Ramos, 501
455	-	Clube De Mães Francisca Albertina Alves Bezerra – José Pinheiro	Rua Joana Darc De Arruda, 846
456	-	Clube De Mães Joana Werter – Monte Castelo	Rua Gonçalves Dias, 418
457	-	Clube De Mães Laura Da Luz Silva – Jardim Continental	Rua Antônio Alves De Lima, S/N
458	-	C. De M. Maria Da Guia Alves – Vila Cabral De Sta. Rosa	João Francisco De Andrade, S/N
459	-	Clube De Mães Maria Da Luz – Palmeira	Rua Ana Azevedo, S/N
460	-	Clube De Mães Maria Benedita Da Conceição – Jenipapo	Rua Francisco G. De Medeiros 266
461	-	Clube De Mães Mulheres Em Ação – Santa Cruz	Rua Juscelino Kubistchek, 2980
462	-	C. De M. Mª Do Socorro Domingos Oliveira – Jardim Paulistano	Rua Cassiano Pereira, 1226
463	-	Clube De Mães Nair Pereira De Lima – Estreito	Rua Lindolfo De Albuquerque, 532
464	-	C. De Mães Nenzinha Cunha Lima – C. Ana Amélia Cantalice	Rua Francisco Lopes De Almeida
465	-	Clube De Mães Sagrada Família – Bairro Das Cidades	Rua Congonha, 69
466	-	Clube De Mães Nina Diniz – Jardim Verdejante	Maria Hozana Leles, 80-A
467	-	Clube De Mães Senhora Rosa Mística – Presidente Médici	Rua Senador João Cavalcante De Arruda, 51
468	-	Clube De Mães Santa Ana – Bela Vista	Rua Conego Pequeno, 230
469	-	Clube De Mães N.S. Das Graças – Liberdade	Rua Pernambuco, 874
470	-	Clube De Mães N. S. Da Conceição - Conceição	Rua Franklin Araújo, S/N
471	-	Clube De Mães Santa Vitória – Mutirão	Praça Da Caixa D'água, 300
472	-	Clube De Mães Papa João Xxiii – Santo Antônio	Rua Joaquim Da Silva Leca, 413
473	-	Clube De Mães Raio De Luz – Conj. Mariz	Rua Walfredo G. Araújo, 192
474	-	Clube De Mães Vozes Maternais – Cruzeiro	Rua Almirante Barroso, S/N
475	-	Clube De Mães Mariza Letícia Lula Da Silva- Acácio Fegueiredo	Rua Mª De Lourdes Carolino S/N
476	-	Clube De Mães Sílvia Cunha Lima – Três Irmãs	Rua Três Irmãs 18ª
477	-	Ass. Comunit. Do Catolé De Zé Ferreira – Catolé De Zé Ferreira	R. Daniel Luiz Rodrigues, Nº 45
478	-	A. M. Araxá – Araxá	R. Min. Alcides Carneiro, Nº 801
479	-	A. M. Bairro Das Malvinas – Malvinas	R. Dos Paus D'arcos. Nº 100
480	-	A. M. Bairro Universitário – Bairro Universitário	R. Juvêncio Arruda, Nº 290
481	-	A. M. E Mutuários Do Conj. Antonio Mariz – Conjunto Mariz	R. Agar Do Egito Araújo, Nº 102
482	-	A. M. Grande Campina I E II – Loteamento Grande Campina	R. Zilda Arns, Nº 229
483	-	A. M. Mutirão Do Serrotão – Mutirão Do Serrotão	R. Da Caixa D'água, Nº 01
484	-	A. M. São Januário – São Januário	R. São Januário, Nº 83
485	-	Sab Bela Vista – Bela Vista	R. Cônego Pequeno, Nº 230
486	-	Sab Catingueira – Catingueira	R. Luiz Ferreira Da Silva, Nº 50
487	-	Sab Centenário – Centenário	R. Edson Do Ó, Nº 179
488	-	Sab Cruzeiro – Cruzeiro	R. José Gonçalves De Lucena, Nº 300
489	-	Sab Cuités – Cuités	Av. Paris, Nº 2675
490	-	Sab Jardim Borborema – Jardim Borborema	R. Afonso Henrique Cavalcante, Nº 278
491	-	Sab Jardim Continental – Jardim Continental	R. Antoino Alves De Lima, Nº 166
492	-	Sab Jardim Paulistano – Jardim Paulistano	R. Valdemiro Da Cunha, Nº 188/A
493	-	Sab Jeremias – Jeremias	R. Samuel Simões, Nº 431
494	-	Sab Liberdade – Liberdade	R. Espírito Santo, Nº 364
495	-	Sab Nova Brasília – Nova Brasília	R. João Paulo I, Nº 185
496	-	Sab Palmeira – Palmeira	R. Ana Azevedo, Nº 528

497		Sab Pedregal – Pedregal	R. Newton Paiva Fernandes, N° 110
498		Sab Santa Cruz – Santa Cruz	R. Francisco Lopes De Almeida, N° 16
499		Sab Santa Rosa – Santa Rosa	R. Do Sol, N° 941
500		Sab Severino Cabral – Severino Cabral	R. Freira Francisca De Gusmão, N° 01
501		Sab Tambor – Tambor	R. Santa Catarina, N° 2850
502		Sab Vila Cabral De Santa Terezinha – Vila Cabral De Santa Terezinha	R. Manoel Justino, N° 107
503		Soc Pró-Melhoramento Bodocongó – Bodocongó	R. Eduardo Ferreira Ramos, N° 498
504		União Dos Amigos Do Bairro De M. Castelo – Monte Castelo	R. Dep. José Gaudêncio, N° 252

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA

RESOLUÇÃO CMDDCA N° 016 de 29 de maio de 2023 do CMDDCA/CG-PB

Dispõe sobre a Alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande - PB – CMDDCA/CG-PB, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande - PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 105/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), na Lei Municipal n. 5.090/2011, e considerando o disposto no Art. 2º, XV, do Regimento Interno do CMDDCA/CG-PB, conforme deliberado na Reunião Extraordinária, realizada no dia 29 de maio de 2023,

CONSIDERANDO a lei municipal n° 8.597/2023, que altera o art. 7º, § 1º, II, da Lei n.º 5.090, de 11 de novembro de 2011 que trata da eleição para os 5 (cinco) membros titulares e os respectivos suplentes, designados por Organizações da Sociedade Civil devidamente cadastradas no CMDDCA, que estejam com a documentação regular e certificação atualizada, serão eleitos em Fórum próprio, através de Assembleia convocada pelo Conselho de Direitos especificamente para esse fim, a qual será coordenada pelos conselheiros de direitos representantes da Sociedade Civil em exercício no CMDDCA, que comporão a Comissão Eleitoral para organizar e realizar tal processo de escolha, com Ata devidamente registrada.

CONSIDERANDO o art 13, §1º da Lei n.º 5.090, de 11 de novembro de 2011 que trata das normas de funcionamento do Conselho Municipal definidas em Regimento Interno e que poderá ser alterado por maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal, em sessão previamente convocada para este fim.

RESOLVE,

Art. 1º Informar a todos que, após a reunião Extraordinária ocorrida em 26 de maio de 2023, altera e aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA/CG-PB, conforme Lei Municipal 5.090/2011 Art. 13, §1º (nova redação dada pela lei n° 8.597/2023).

Art. 2º Tornar público para sua Publicação, nos termos do Art. 13, §1º da Lei n° 5.090/2011 e Arts. 2º, VII e Art. 10 do Regimento Interno do CMDDCA.

Art. 3º Ficam revogadas todas as redações anteriores.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande-PB, 29 de maio de 2023.

CLEIDSON DOS SANTOS SILVEIRA

Presidente do CMDDCA/CG-PB

ANEXO I - REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINA GRANDE – PB – CMDDCA/CG-PB

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDDCA/CG-PB é órgão normativo, deliberativo e controlador da política e diretrizes de atendimento da criança e do adolescente, em conformidade com o estabelecido no artigo 1º da lei 5090/2011, com ação em todo o Município de Campina Grande.

Art. 2º Na consecução das atribuições e competências, cabe ao Conselho:

I- Orientar os Agentes Municipais para o fiel cumprimento da política de proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes formulada pelo Conselho, podendo para tanto, elaborar normas e roteiros simplificados, divulgando-os entre as entidades atuantes na área e a comunidade em geral;

II- Editar normas, fixando critérios roteiros e formulários de planos de ação e aplicação para a utilização dos recursos, programas e ações de assistência integral à criança e ao adolescente, além de controlar a sua aplicação no âmbito do Município;

III- Fixar prazos para apreciação de parecer emitidos pela equipe técnica do CMDDCA/CG-PB para funcionamento de programas e projetos governamentais e não governamentais na Política de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV- Formular critérios de recebimento, aprovação e manifestação quanto às denúncias e queixas que lhes forem formuladas desde que digam respeito à problemas de natureza específica, respeitando as atribuições do Conselho Municipal implementando ouvidoria do CMDDCA;

V- Manter o intercâmbio e a interface com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Estadual, Congêneres Municipais e Conselhos Tutelares;

VI- Realizar estudos, apoiar pesquisas e campanhas em torno

do Sistema de Garantia de Direitos – SGD no âmbito dos direitos da criança e do adolescente;

VII- Emendar ou reformular o Regimento Interno por decisão de maioria qualificada (dois terços) dos seus membros;

VIII- Elaborar propostas anuais de formação para o Sistema de Garantia de Direitos – SGD;

IX- Elaborar propostas de financiamento para suas atividades, encaminhando-as ao órgão a que está vinculado para a incorporação no Orçamento Municipal; assim como, as fontes de financiamento públicas e privadas, do Brasil ou do Exterior;

X- Gerir os recursos relativos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA de conformidade com o Plano de Aplicação; destinados à Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito municipal;

XI- Elaborar conteúdo para mídias digitais do CMDDCA/CG-PB com a finalidade de divulgação das atividades do Conselho Municipal;

XII- Propor e encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, sempre que necessário, a edição de reformulação de legislação que diga respeito à criança e ao adolescente;

XIII- Registrar, atualizar e certificar as Entidades e Programas governamentais e não governamentais que atuam com criança e adolescente, cumprindo com o disposto no Art. 90, §3º e art. 91, da Lei 8069/90; atualizado pela legislação vigente;

XIV- Coordenar o processo de eleição dos Conselhos Tutelares no município de Campina Grande, mediante fiscalização do Ministério Público, conforme a Lei Municipal nº 7.171/2019 (NR dada pela lei nº 8.596/2023);

XV- Coordenar e realizar as Conferências Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente no município de Campina Grande;

XVI- Orientar e monitorar as ações referentes aos direitos das crianças e adolescentes, no âmbito do município, através de Resoluções;

XVII- Solicitar dos órgãos públicos e privados, em todas as esferas, com prazo definido, certidões, cópias de documentos, informações e demais consultas para fins de assegurar o fiel cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente e das ações pertinentes ao CMDDCA/CG- PB;

XVIII- Propor às autoridades, em quaisquer níveis ou esferas, a instauração de sindicâncias, inquéritos e/ou processos administrativos ou judiciais para a apuração de responsabilidade diante de violações contra crianças e adolescentes; e

XIX- O Conselho Municipal realizará reuniões periódicas nas comunidades, com vistas a colher dados, informações e propostas para subsidiar as ações e os planos deste Colegiado.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E ELEIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 10 (dez) membros

titulares e respectivos suplentes, conforme disposto na Lei nº 5090/2011, nomeados por ato do Prefeito do Município, com mandato de 02(dois) anos. Admitindo-se a recondução por um período subsequente para o Colegiado (NR dada pela lei nº 8.597/2023).

§1º Em até os 60 (sessenta) dias que antecedam o término da Gestão, o Colegiado do CMDDCA/CG-PB, convocará as Organizações da Sociedade Civil com cadastro regular e certificação atualizada no Conselho de Direitos, para que possam, em Fórum Próprio, organizar-se para concorrer ao processo de escolha que será coordenado pelos Conselheiros de Direitos da Sociedade Civil do CMDDCA.

§2º Os 5 (cinco) membros titulares e os respectivos suplentes, designados por Organizações da Sociedade Civil devidamente cadastradas no CMDDCA, que estejam com a documentação regular e certificação atualizada, serão eleitos em Fórum próprio, através de Assembleia convocada pelo Conselho de Direitos especificamente para esse fim, a qual será coordenada pelos conselheiros de direitos representantes da Sociedade Civil em exercício no CMDDCA, que comporão a Comissão Eleitoral para organizar e realizar tal processo de escolha, com Ata devidamente registrada (NR - lei 8.597/2023).

§3º Para efeitos deste artigo, consideram-se aptas a serem delegados na Assembleia, para fins de votação nas entidades elegíveis para representação no CMDDCA, as Organizações da Sociedade Civil devidamente cadastradas no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, com registro atualizado, e com a documentação regular. (NR - lei 8.597/2023)

§4º A escolha e indicação dos representantes das entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente se processará nos seguintes termos:

I- A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em Fórum Próprio. (Redação dada pela Resolução 106, de 17.11.2005 e lei 8.597/2023);

II- Poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos com atuação no âmbito territorial correspondente;

III- A representação da sociedade civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;

IV- O processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deve observar o seguinte:

- a) instauração pelo Conselho de Direitos do referido processo, em até 60 dias antes do término do mandato;
- b) designação de uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da Sociedade Civil em exercício para organizar e realizar o processo eleitoral;
- c) convocação de assembléia para deliberar exclusivamente sobre a escolha.

§5º O mandato no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante;

§ 6º A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do Conselho;

§ 7º O Ministério Público deverá ser solicitado a acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral de escolha dos representantes das organizações da sociedade civil.

§ 8º É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 9º O mandato dos representantes da sociedade civil junto aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos.

§ 10 A reeleição da organização da sociedade civil que, em qualquer caso, deve-se submeter a uma nova eleição, vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Art. 4º Os representantes governamentais, serão indicados pelos respectivos Secretários dos órgãos afins, delegando poderes aos titulares e suplentes de acordo com as atividades específicas do Conselho de Direitos.

Art. 5º Não deverão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do seu funcionamento:

I- Conselhos e ou representantes de políticas públicas;

II- Representantes de órgão de outras esferas governamentais;

III ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

IV- Conselheiros Tutelares no exercício da função. (Redação dada pela Resolução 106, de 17.11.2005)

§ 1º Também não deverão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do disposto neste artigo, a autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou em exercício na Comarca, foro regional, Distrital ou Federal.

§ 2º A posse dos Conselheiros de Direitos governamentais e não governamentais se dará em até 10 dias úteis com portarias solicitadas por ofício pela Presidência do CMDDCA/CG-PB ao Chefe do Executivo e processo imediato de formação a ser agendado em até 30 dias.

§ 3º: Os caso de vacância, renúncia ou impedimento das representações da Sociedade Civil serão apresentados através de ofício encaminhado ao colegiado do CMDDCA/CG-PB pelo presidente da entidade para deliberação de nova representação da entidade ou de seu membro.

§ 4º Os conselheiros de direitos representantes governamentais só poderão ser substituídos mediante ofício do gestor da pasta, indicando a nova substituição.

§ 5º O prazo para a substituição do que trata o § 3º e § 4º do art. 5º poderá ser em até 10 dias, devendo o conselheiro atual só se ausentar do colegiado quando a nova substituição tomar posse.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente funcionará regularmente através de sessões quinzenais, ou em caráter extraordinário; devendo dispor de um quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais (01) um dos participantes do Colegiado.

Art. 7º As sessões extraordinárias do Conselho Municipal poderão ser convocadas pelo Presidente (a) do Conselho ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, desde que haja comprovada urgência para trato de assuntos deliberativos, em até 48 (quarenta e oito) horas, recaiando sua realização, preferencialmente em dia útil exigindo-se o mesmo quórum estabelecido neste Regimento.

Parágrafo único: para efeito do que trata o *cáput* do artigo, o quórum se estabelece no início da reunião, valendo para a sua comprovação a participação nas modalidades presencial e *online*, quando reuniões híbridas, sendo os meios tecnológicos para o devido funcionamento, viabilizado pelo CMDDCA/CG-PB, como plataformas de transmissão *online*.

Art. 8º As decisões do Conselho Municipal serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, tanto nas sessões ordinárias, como extraordinárias.

Art. 9º O Conselho Municipal funcionará com a seguinte estrutura:

I - COLEGIADO;

II - COMISSÕES PERMANENTES;

III - PRESIDÊNCIA E VICE-PREVIDÊNCIA;e

IV - SECRETARIA EXECUTIVA.

§ 1º A escolha do (a) Presidente (a), e do Vice Presidente será procedida para mandato-bienal, em votação aberta, dentre os membros efetivos, na primeira sessão ordinária, de cada exercício, permitida a recondução uma única vez.

§ 2º No processo de escolha do (a) Presidente (a), e do Vice Presidente do Conselho Municipal, quando houver empate deverá ser procedida nova votação e se persistir o resultado, será considerado eleito, o candidato com mais tempo de atuação no exercício da função.

§ 3º Na ausência do Presidente (a), e do Vice Presidente e em havendo quórum estabelecido no artigo 7º, caberá ao Conselheiro com mais tempo de atuação presidir e conduzir; o exercício das atribuições previstas nos incisos I a VIII, do artigo 15.

§ 4º Em caso do Conselheiro de Deireitos que ocupa o cargo de Presidente (a) ou do Vice Presidente (a) do Conselho estando no mandato do biênio sendo Sociedade Civil ou poder público, havendo desistência ou afastamento do referido, cabe ao próprio segmento encaminhar uma nova representação para suprir a vacância e, deverá ocorrer um novo processo de escolha do Presidente (a) ou vice Presidente (a).

Art. 10 O Colegiado é o órgão de deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º As matérias sujeitas à votação em Colegiado enquadram-se como:

I - Resolução – quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal do Conselho Municipal;

II - Moção – quando se tratar de manifestação de qualquer natureza relacionada à temática da criança e do adolescente;

III - Expediente – quando se tratar de documentos, projetos e ofícios em geral a serem expedidos ou executados pelo Conselho Municipal.

Art. 11 As resoluções aprovadas e registradas em ata pelo Colegiado serão encaminhadas no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis pela Secretaria Executiva, para publicação no Semanário Oficial do Município.

Art. 12 As moções aprovadas pelo Colegiado serão encaminhadas à Secretaria Executiva, que as divulgará em todo o Município, e onde necessário, através dos meios de comunicação existentes.

Art. 13 O Colegiado poderá deliberar sobre encaminhamentos, quando seus membros assim julgarem, sempre que as matérias forem relacionadas com as atribuições e competências do Conselho Municipal.

Art. 14 Todo Conselheiro de qualquer Entidade ou cidadão poderá encaminhar propostas para a deliberação do Conselho Municipal através dos seguintes encaminhamentos:

I - Distribuição da matéria para relatoria na Comissão que for competente e se necessário solicitará ao Plenário, discussão em até 03 (três) sessões do Conselho Municipal;

II - Transcorridas as sessões anteriormente estabelecidas, o (a) Relator

a) deverá proferir seu voto e encaminhar a matéria para deliberação conclusiva do Colegiado.

Art. 15 Compete ao Presidente (a) do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

II - Representar o Conselho em juízo ou fora dele;

III - Gerenciar o funcionamento do Conselho e do FMCA, transmitindo-lhes as determinações deliberadas e registradas em ata pelo Colegiado;

IV - Cumprir e diligenciar para a fiel execução das normas estabelecidas na legislação vigente;

V - Comunicar ao Colegiado as faltas, os impedimentos, os afastamentos e licença dos demais Conselheiros, desde que justificada por escrito e com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas;

Art. 16 Em suas faltas ou impedimentos, o (a) Presidente (a) será substituído (a) pelo Vice Presidente (a) a quem competirá também exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Colegiado.

Art. 17 Compete ao Secretário (a) Executivo (a) do Conselho Municipal secretariar as reuniões do Conselho Municipal, providenciar as atas de reuniões e encaminhar as deliberações ao Colegiado.

Art. 18 O (a) Presidente (a) do Conselho Municipal reunir-se-á sempre quinzenalmente em alternância com as reuniões do Plenário ou excepcionalmente em caráter extraordinário.

Art. 19 São competências da Secretaria Executiva:

I - Secretariar as ações da equipe técnica do Conselho Municipal (Assistente Social e Advogado);

II - Divulgar em todo o Município e quando determinado, em outros níveis, as resoluções, instruções normativas e outras deliberações emanadas do Conselho Municipal; assim como, publicações referentes à situação da criança e do adolescente;

III - Cumprir as determinações e orientações emanadas do Conselho Municipal;

IV - Organizar, apresentar e manter arquivo atualizado das Atas das Sessões Ordinárias e Extraordinárias; bem como, toda documentação vinculada ao Conselho Municipal; e

V - Distribuir previamente para os respectivos Conselheiros, os documentos pertinentes as Comissões Permanentes.

Art. 20 As ações da Secretaria Executiva serão vinculadas à Presidência do Conselho Municipal que atuará em conformidade com as deliberações do Colegiado.

Parágrafo único – A Secretaria Executiva será exercida por técnico (a) com perfil na área de defesa dos direitos da Criança e do Adolescente pertencente ao quadro do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV ATRIBUIÇÕES, DEVERES E DIREITOS DOS CONSELHEIROS

Art. 21 São atribuições dos Conselheiros:

I - Opinar a respeito das matérias elencadas no artigo 2º, incisos I a XIX deste Regimento;

II - Emitir parecer escrito em todas as matérias que lhes forem solicitadas e relatar na forma de sua competência;

III - Votar, em igualdade de condições, todas as matérias submetidas à deliberação do Conselho, adstrito apenas às normas legais e a sua livre convicção;

IV - Votar e ser votado para as funções de Presidência e Vice Presidência do CMDPCA, de Coordenação e/ou membros das Comissões Permanentes, Temporárias e específicas, conforme quorum previsto nos artigos 8º, e 24 a 36, deste Regimento;

V - Representar o Conselho em Simpósios, Conferências, Encontros, Conclaves, Reuniões, e outros, desde que estes digam respeito à questão da criança e do adolescente, se assim designado pela Presidência e;

VI - Desempenhar as atividades conferidas pelo Colegiado ou pelo (a) Presidente (a).

Art. 22 Os Suplentes substituem os respectivos membros efetivos nos casos de falta, afastamento temporário e licença, desde que previamente comunicada à Presidência.

Parágrafo único – Fica assegurada a participação dos suplentes nas Sessões do Conselho e nas Comissões Permanentes, temporárias e específicas para fins de se manterem atualizados com as suas matérias, cabendo-lhes o direito de voto na ausência do titular.

Art. 23 São deveres e direitos dos Conselheiros:

I - Comparecer às Sessões Ordinárias e Extraordinárias, acatando e fazendo cumprir as decisões do colegiado do Conselho Municipal;

II - Garantir a efetivação da Política de Atendimento à Criança e Adolescente no âmbito do Município;

III - Cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA na lei 5.090/2011 (NR dada pela lei 8.597/2023) e no Regimento Interno do CMDPCA/CG-PB;

IV - Comunicar à Presidência com antecedência mínima de até 48 (quarenta e oito) horas, os casos de falta, afastamento temporário e licença, para permitir a convocação do respectivo suplente ou justificar ausência dentro de igual prazo, após a realização de Sessão em que esteve ausente;

V - Apresentar propostas e resoluções escritas para deliberação do órgão colegiado; bem como, interpor recurso para o Colegiado da decisão por ele indeferida;

VI - A participação dos Conselheiros nas reuniões do CMDDCA/CG, precede qualquer outra atividade no âmbito do Município.

CAPÍTULO V DAS COMISSÕES

Art. 24 O Conselho Municipal disporá de 05 (cinco) Comissões Permanentes e 03 (três) comissões específicas com responsabilidades, dispostas nos artigos subsequentes, desenvolvendo ações de natureza Técnica, de Formação para o Sistema de Garantia de Direitos, e Defesa de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes nas áreas de:

I – Comissões Permanentes:

- a) Saúde e Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de Criança e Adolescente;
- b) Educação e Enfrentamento a Exploração do Trabalho Infantil;
- c) Jurídico Social e de Medidas Sócioeducativas;
- d) Defesa de Direitos e Conselhos Tutelares;
- e) Orçamento, Fundos e Finanças;

II – Comissões Específicas:

- a) SINASE;
- b) Formação;
- c) Planos Municipais de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º As Comissões Permanentes se constituirão enquanto Grupos de Trabalho responsáveis pela condução de ações e /ou temáticas específicas para o enfrentamento das mais variadas formas de violência, para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, luta pelos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e a efetivação da Política.

§ 2º A Comissão Específica do SINASE, terá na composição de sua coordenação a representação do CMDDCA, e no que se refere as ações desta comissão, as mesmas serão encaminhadas ao colegiado CMDDCA para apreciação e deliberação para sua execução conforme o ECA, a lei 12.594/2012 e o decreto nº 4.197/2015.

§ 3º A Comissão Específica de Formação será coordenada por conselheiro indicado pelo colegiado, podendo ser considerada em sua composição as seguintes representações: entidades que tenham em seu quadro equipes de formação, universidades públicas e privadas, e assessoria jurídica quando necessário;

§ 4º A Comissão Específica dos Planos Municipais de defesa dos direitos da criança e do adolescente fica responsável pela articulação da elaboração e revisão dos Planos Municipais em atenção à política de direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito municipal.

Art. 25 O Conselho Municipal também disporá de Comissões Temporárias que são órgãos de natureza técnica e de caráter provisório, para tratar de assuntos específicos.

Parágrafo único – A constituição e o funcionamento das Comissões Temporárias serão estabelecidas em Resolução específica, aprovada em colegiado, devendo estar embasadas na

explicação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza, respeitando a paridade na sua composição.

Art. 26 O Colegiado do Conselho será responsável pelas deliberações quanto aos encaminhamentos e decisões das Comissões Específicas do art 24, §2 a §4 deste regimento, que são vinculadas ao CMDDCA/CG-PB.

Art. 27 As Comissões Permanentes e as Comissões Temporárias deverão ser constituídas respeitando a paridade e rotatividade em suas composições, terão no mínimo dois membros e no máximo quatro escolhidos dentre todos os conselheiros do CMDDCA/CG, titulares e suplentes, de acordo com sua área de interesse e atuação.

Art. 28 Poderão ser convidados a participar das Comissões Temporárias, representantes de órgãos públicos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e de Organizações da Sociedade Civil, regulamente cadastradas e com documentação e certificação atualizados, desde que sejam deliberados pelo Colegiado do CMDDCA/CG-PB, nas áreas de saúde, assistência social, mulher, juventude, educação, esporte e cultura e entidades de classe.

Parágrafo único – As Coordenações das Comissões Temporárias deverão ser designadas pelo colegiado dentre os Conselheiros de Direitos.

Art. 29 Cada Comissão Permanente ou Comissão Temporária deverá apresentar relator (a) e apresentar exposição de parecer sobre a matéria em pauta, nas sessões do Colegiado.

Art. 30 As propostas apresentadas e os pareceres emitidos pelas Comissões Permanentes e Temporárias somente serão deliberados nas sessões do Colegiado, que poderá apreciar, alterar, deliberar se necessário por maioria simples dos presentes.

Art. 31 Cada Comissão Permanente ou Temporária deverá construir seu Plano de Trabalho contendo os processos de avaliação e monitoramento.

Art. 32 A Comissão de Saúde, e Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes terão como atribuições pesquisar e propor medidas na área de saúde, exploração e no enfrentamento da violência sexual para defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 33 A Comissão de Educação e Enfrentamento à Exploração do Trabalho Infantil terá como atribuição propor medidas na área da exploração do trabalho infantil; bem como, na área da educação, lazer, recreação, esporte e cultura, em defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 34 A Comissão Jurídico Social e de Medidas Socioeducativas terá como atribuição propor medidas legais e judiciais, inclusive no campo da prevenção e combate à violência, visando à aplicação de medidas socioeducativas na efetivação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 35 A Comissão de Defesa dos Direitos e Conselhos Tutelares terá como atribuição a fiscalização do cumprimento dos direitos da criança e do adolescente; bem como, acompanhar a implementação das ações dos Conselhos Tutelares e o seu respectivo funcionamento.

Art. 36 A Comissão de Orçamento, Fundos e Finanças terá como atribuição apresentar e acompanhar as propostas orçamentárias ao Município, fiscalizando e acompanhando a implementação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA; bem como, propiciar campanhas e outras formas que possam gerar recursos para o Fundo Municipal.

CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES

Art. 37 São penalidades aplicadas aos membros do Conselho:

- I – Advertência;
- II – Suspensão; e
- III – Exclusão.

Art. 38 Será advertido, constando em ata, o “Membro do Conselho” que faltar sem justificar 03 (três) Sessões Ordinárias consecutivas ou descumprir as normas estabelecidas neste Regimento.

Art. 39 O “Membro do Conselho” será suspenso, constando em ata, pelo período de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias do Conselho Municipal que, após ser advertido (a) seu integrante, venha a reincidir em falta ou descumprimento dos deveres, bem como, praticar ato ou atitude contrárias aos interesses ou finalidades do Conselho.

Art. 40 Será excluído do Conselho o Membro que:

I – Faltar a 04 (quatro) Sessões Ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) sessões alternadas sem prévia comunicação a Coordenação ou não justificar na forma do inciso V, do artigo 15 deste Regimento, sendo assegurada ampla defesa;

II – For condenado por prática de quaisquer crimes ou infrações administrativas previstas nos Capítulos I e II, do Título VII, da Lei nº 8.069/90 e suas atualizações.

III – For condenado, com sentença transitado e julgado pela prática de quaisquer dos crimes previstos no Código Penal ou Legislação Extravagante; e

IV – Reincidir em quaisquer dos motivos autorizados de suspensão se a reincidência houver ocorrida em prazo inferior a 01 (um) ano de aplicação da penalidade anterior.

Art. 41 O (a) Presidente (a) do Conselho Municipal perderá o mandato no caso de descumprir deliberação do Conselho, salvo se por motivo de força maior considerado justo pela maioria do colegiado.

Parágrafo único - A deliberação sobre a aplicação da penalidade constante no *cáput* deste artigo será procedida de parecer emitido por uma Comissão de Ética, a ser constituída mediante sorteio de 04 (quatro) Conselheiros, respeitada a paridade e presidida pelo mais votado dentre eles, e referendado pelo Colegiado, de acordo com a exigência da medida.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 As propostas de alterações a que alude o artigo 2º, inciso VII, somente serão aprovadas em Sessão Extraordinária, convocada exclusivamente para este fim, com antecedência e conhecimento prévio da reformulação e suas justificativas, com no mínimo 08 (oito) dias de antecedência.

Art. 43 Fica assegurada a efetiva participação dos Conselheiros de Direitos em cursos, formações, seminários, conferências, entre outros, dentro e fora do município, com recursos de manutenção do FMAS para o CMDDCA, ou recursos do FMCA através de deliberação colegiada.

Art. 44 O Conselho Municipal disporá de suporte técnico-administrativo-financeiro e de apoio mediante proposta encaminhada anualmente à Prefeitura Municipal.

Art. 45 Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da maioria dos membros do Conselho Municipal.

Art. 46 Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 29 de maio de 2023.

CLEIDSON DOS SANTOS SILVEIRA
Presidente do CMDDCA/CG-PB

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDDCA/CG-PB 26 de maio de 2023

PRESENTES

Conselheiros:

1. CLEIDSON DOS SANTOS SILVEIRA (Sociedade Civil – ASSORAC – Coordenador do CMDDCA/CG-PB)
2. RENATA SOUSA DE ANDRADE (Governo – SEMAS)
3. GEUMA ÂNGELA CAVALCANTI MARQUES (Governo – SMS)
4. VALBER RODRIGUES DIAS (Governo – SEDUC)
5. LAÍS PASSOS NOBREGA DE SOUSA (suplente do Governo – SEJEL)
6. DANIELA FERREIRA DOS REIS (Governo - SECULT)
7. MARIA DO SOCORRO CHAVES (Governo – SMS)
8. SILVANA ALVES GUIMARÃES (Sociedade Civil - IDEGRA)
9. ADA DA SILVA TAVARES (Governo - SEJEL)
10. ANA CLARA VIDAL DE NEGREIROS (Sociedade Civil – SPERO)
11. VINÍCIOS JOSÉ CARNEIRO BARRETO (Sociedade Civil - IDEGRA)

Equipe Técnica do CMDDCA/CG-PB:

12. PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO (Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB)

Convidados:

Não houve

Justificativa:

13. MAGNARIA SILVA DAE ARAUJO (Sociedade Civil - ASSORAC)
14. CARMEM SHEILA GUIMARÃES (Governo - SECULT)

LOCAL

Presencial no CMDDCA e Online, via plataforma Zoom.

DATA E HORÁRIO

26 de maio de 2023, das 15h00min às 18h00min

ORDEM DO DIA

- **Informes livres**
- **Aprovação da utilização dos Recursos do FMCA para custear a SEMANA DE CAPACITAÇÃO DO CMDDCA em atenção à eleição dos CONSELHOS TUTELARES 2023**
 - Apresentação da Proposta;
 - Discussão;
 - Deliberação e Votação.
- **Apresentação e Aprovação da Resolução do CMDDCA que dispõe sobre a Reforma do Regimento Interno do CMDDCA**
 - Apresentação do texto final;
 - Discussão;
 - Deliberação e Votação.

Ata da Reunião Extraordinária do CMDDCA/CG-PB para fins de apreciação, discussão e votação da ordem do dia apresentado pela Coordenação via ofício nº 031/2023 do CMDDCA, convocatória de reunião Extraordinária dos Conselheiros de Direitos encaminhado dia 24 de maio de 2023 e realizada aos 26 (vinte e seis) dias de maio de 2023, das 15h00min às 18h:00min, presencialmente na sala do CMDDCA e *online* via plataforma Zoom, para os conselheiros de direitos, equipe técnica e convidados, em atenção à solicitação da presidência do CMDDCA para reuniões extraordinárias do CMDDCA em 2023. Estiveram presentes na reunião os senhores (as): CLEIDSON DOS SANTOS SILVEIRA (Sociedade Civil – ASSORAC – Coordenador do CMDDCA/CG-PB); RENATA SOUSA DE ANDRADE (Governo – SEMAS); GEUMA ÂNGELA CAVALCANTI MARQUES (Governo – SMS); VALBER RODRIGUES DIAS (Governo – SEDUC); LAÍS PASSOS NOBREGA DE SOUSA (suplente do Governo – SEJEL); DANIELA FERREIRA DOS REIS (Governo – SECULT); MARIA DO SOCORRO CHAVES (Governo – SMS); SILVANA ALVES GUIMARÃES (Sociedade Civil - IDEGRA); ADA DA SILVA TAVARES (Governo - SEJEL); ANA CLARA VIDAL DE NEGREIROS (Sociedade Civil – SPERO); VINÍCIOS JOSÉ CARNEIRO BARRETO (Sociedade Civil - IDEGRA); Também se fez presente, PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO, (Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB), representando a equipe técnica do CMDDCA/CG-PB. O coordenador do CMDDCA/CG-PB, Cleidson dos Santos Silveira, após verificar o quórum e estando em conformidade com o regimento interno do CMDDCA vigente deu por aberta a sessão pedindo ao Secretário Executivo, Paulineto Sarmento, que compartilhasse a pauta na tela pudesse fazer a leitura da Ordem do Dia sendo a seguinte: **Informes livres; Aprovação da utilização dos Recursos do FMCA para custear a SEMANA DE CAPACITAÇÃO DO CMDDCA em atenção à eleição dos CONSELHOS TUTELARES 2023.** Ato contínuo, o coordenador do CMDDCA solicitou que o Secretário Executivo pudesse abordar o primeiro ponto de pauta dos **informes livres**: o primeiro versou sobre reuniões do CMDDCA que ocorreram nos dias 19 e 22 de maio de 2023 em forma de GT (grupo de trabalho) que discutiu a alteração do Regimento Interno do CMDDCA a luz da nova lei nº 8.597/2023 que alterou a lei 5.090/2011. Foram debatidos nestas reuniões dias com pauta exclusiva para a reforma do REGIMENTO e que seria lido e referendado pelo colegiado do CMDDCA em reunião específica marcada para o dia 29 de maio de 2023. O segundo ponto de pauta: **Aprovação da utilização dos Recursos do FMCA para custear a SEMANA DE CAPACITAÇÃO DO CMDDCA em atenção à eleição dos CONSELHOS TUTELARES 2023;** Em virtude do processo de escolha mediante sufrágio

universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Campina Grande, realizado em data unificada em todo território nacional no dia 01 de outubro de 2023, conforme determina acontecer a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido em lei municipal ou do Distrito Federal, sob a responsabilidade do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral; Neste sentido, que caberá ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990, e na legislação local referente ao Conselho Tutelar; o processo foi disparado no dia 03 de abril de 2023 por meio da Resolução 015/2023 do CMDDCA. Neste sentido, o cronograma precisa ser cumprido com prazo enxuto e para tanto, os Conselheiros de Direitos do CMDDCA precisam ser reunir durante uma semana para vencer as demandas do pleito, como avaliação das inscrições dos candidatos que finaliza dia 10 de junho, apreciação dos recursos de impugnação, capacitação para a realização do curso básico para os candidatos. Assim, entre os dias 19 e 23 de junho o CMDDCA irá se reunir em um espaço a ser escolhido mediante dispensa de licitação com menor valor, das 8 às 17h, onde durante esta semana irá definir todos os parâmetros para a condução das eleições dos Conselhos Tutelares 2023. Para tanto, será deliberado a utilização dos recursos do FMCA para o pagamento do local e dos serviços de buffer: 05 almoços e 10 Coffee Break para 50 pessoas a ser realizado por dispensa de licitação nas propostas seguintes: **propostas do espaço para o evento: Proposta 1:** Infinity Garden Hotel R.Engenheiro Jose Bezerra, 400, Mirante, Campina Grande - PB Cep: 58104-281 Fone: 83 30654100 CNPJ : 18520941000111 Evex Seattle - Controle de Eventos V-4.10.0.13 - Ballroom Modulado - Auditorio Para Ate 50 Pessoas - Valor da proposta: R\$ 17.360,00 (dezesete mil trezentos e sessenta) reais; **Proposta 2:** Hotel Village Confort Rua: João Florentino de Carvalho, 15 – CEP 58407-370 CNPJ 13.929.055/0001-22 Insc. Municipal 16.199.026-6; Estrutura de auditório para 50 pessoas, mesas e cadeiras; serviço de garçom; Valor da proposta: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos) reais; **Proposta 3:** La Costa Recepções - CNPJ: 08.522.831/0001-35, Razão Social: Eugenio Pacelli da Costa, Rua Agrimensor Jose de Brito, 301, Bairro: Lauritzen, CEP: 58401-396, Município: Campina Grande-PB; Valor da proposta: R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos) reais; Foi aprovado por UNANIMIDADE a utilização dos recursos do FMCA para a proposta 3 do lugar. Ato contínuo foram apresentadas as **propostas do Buffet para o evento: Proposta 1:** Empresa: Is Risto Gastronomia Ltda CNPJ 15.081.369/0001-49 Responsável: Izabelli Diniz Contato 9 9981 0678. Objeto: 05 almoços e 10 coffee break. Valor da proposta: R\$ 17.655,00 (dezesete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais); **Proposta 2:** LA COSTA RECEPÇÕES - CNPJ: 08.522.831/0001-35, Razão Social: Eugenio Pacelli da Costa, Rua Agrimensor Jose de Brito, 301, Bairro: Lauritzen, CEP: 58401-396, Município: Campina Grande-PB; Objeto: 05 almoços e 10 coffee break. Valor da proposta: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais); **Proposta 3:** Empresa Contratada: Panificadora Santa Luzia Ltda – Trigos e Cia CNPJ 09.217.753/0001-28; Objeto: 05 almoços e 10 coffee break. Valor da proposta: R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais); foi aprovado por UNANIMIDADE a utilização dos recursos do FMCA para a proposta 2 para o buffet do referido evento. Em seguida, passou-se para o terceiro ponto de pauta:

Apresentação e Aprovação da Resolução do CMDDCA que dispõe sobre a Reforma do Regimento Interno do CMDDCA – Foi lido o texto final até o art. 15 da reforma do Regimento Interno do CMDDCA, ficando os demais artigos a serem aprovados na reunião do dia 29 de maio de 2023, com referendo do colegiado do CMDDCA, no qual o presidente do CMDDCA, Cleidson dos Santos Silveira, convoca Reunião Extraordinária para o dia 29 de maio de 2023 com único ponto de pauta a aprovação do texto final da alteração do Regimento Interno do CMDDCA com quórum qualificado dos Conselheiros de Direitos. E não havendo outra manifestação, o Coordenador do CMDDCA, Cleidson dos Santos Silveira, agradeceu a participação e colaboração de todos os Conselheiros de Direitos presentes, além da equipe técnica, dando por encerrada a reunião. E, para tudo constar eu, Paulineto do Nascimento Sarmiento, Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB registra e lavra a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes e pela qual se dará fé.

Campina Grande-PB 26 de maio de 2023.

PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO

(Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB)

CLEIDSON DOS SANTOS SILVEIRA

(Titular da Sociedade Civil – ASSORAC – Coordenador do CMDDCA/CG-PB)

RENATA SOUSA DE ANDRADE

(Titular do Governo – SEMAS – Coordenadora Adjunta do CMDDCA/CG-PB)

GEUMA ÂNGELA CAVALCANTI MARQUES

(Governo – SMS)

VALBER RODRIGUES DIAS

(Governo – SEDUC)

LAÍS PASSOS NOBREGA DE SOUSA

(suplente do Governo – SEJEL)

DANIELA FERREIRA DOS REIS

(Governo – SECULT)

MARIA DO SOCORRO CHAVES

(Governo – SMS)

SILVANA ALVES GUIMARÃES

(Sociedade Civil - IDEGRA)

ADA DA SILVA TAVARES

(Governo - SEJEL)

ANA CLARA VIDAL DE NEGREIROS

(Sociedade Civil – SPERO)

VINÍCIOS JOSÉ CARNEIRO BARRETO

(Sociedade Civil - IDEGRA)

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CMDDCA/CG-PB
29 de maio de 2023**

PRESENTES

Conselheiros:

1. CLEIDSON DOS SANTOS SILVEIRA (Sociedade Civil – ASSORAC – Coordenador do CMDDCA/CG-PB)
2. RENATA SOUSA DE ANDRADE (Governo – SEMAS)
3. GEUMA ÂNGELA CAVALCANTI MARQUES (Governo – SMS)
4. VALBER RODRIGUES DIAS (Governo – SEDUC)
5. LAÍS PASSOS NOBREGA DE SOUSA (suplente do Governo – SEJEL)
6. DANIELA FERREIRA DOS REIS (Governo - SECULT)
7. MARIA DO SOCORRO CHAVES (Governo – SMS)
8. SILVANA ALVES GUIMARÃES (Sociedade Civil - IDEGRA)
9. ADA DA SILVA TAVARES (Governo - SEJEL)
10. ANA CLARA VIDAL DE NEGREIROS (Sociedade Civil – SPERO)
11. VINÍCIOS JOSÉ CARNEIRO BARRETO (Sociedade Civil - IDEGRA)

Equipe Técnica do CMDDCA/CG-PB:

12. PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO (Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB)

Convidados:

Não houve

Justificativa:

13. MAGNARIA SILVA DAE ARAUJO (Sociedade Civil - ASSORAC)
14. CARMEM SHEILA GUIMARÃES (Governo - SECULT)

LOCAL

Presencial no CMDDCA e Online, via plataforma Zoom.

DATA E HORÁRIO

29 de maio de 2023, das 14h00min às 16:30h00min

ORDEM DO DIA

- **Informes livres**
- **Aprovação e referendo do texto final da REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DO CMDDCA**
 - Leitura do texto final;
 - Discussão;
 - Deliberação e Votação.

Ata da Reunião Extraordinária do CMDDCA/CG-PB para fins de apreciação, discussão e votação da ordem do dia apresentado e convocado pela Presidência em reunião extraordinária do dia 26 de maio de 2023 que, conforme regimento interno, convocou reunião Extraordinária dos Conselheiros de Direitos a ser realizada aos 29 (vinte e nove) dias de maio de 2023, das 14h00min às 16h30min, presencialmente na sala do CMDDCA e online via plataforma Zoom, para os conselheiros de direitos, equipe técnica e convidados, em atenção à provocação da presidência do CMDDCA para as reuniões extraordinárias do CMDDCA em 2023. Estiveram presentes na reunião os senhores (as): CLEIDSON DOS SANTOS SILVEIRA (Sociedade Civil – ASSORAC – Coordenador do CMDDCA/CG-PB); RENATA SOUSA DE ANDRADE (Governo – SEMAS); GEUMA ÂNGELA CAVALCANTI MARQUES (Governo – SMS); VALBER RODRIGUES DIAS (Governo – SEDUC); LAÍS PASSOS NOBREGA DE SOUSA (suplente do Governo – SEJEL); DANIELA FERREIRA DOS REIS (Governo -

SECULT); MARIA DO SOCORRO CHAVES (Governo – SMS); SILVANA ALVES GUIMARÃES (Sociedade Civil – IDEGRA); ADA DA SILVA TAVARES (Governo – SEJEL); ANA CLARA VIDAL DE NEGREIROS (Sociedade Civil – SPERO); VINÍCIOS JOSÉ CARNEIRO BARRETO (Sociedade Civil – IDEGRA); Também se fez presente, PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO, (Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB), representando a equipe técnica do CMDDCA/CG-PB. O coordenador do CMDDCA/CG-PB, Cleidson dos Santos Silveira, após verificar o quórum e estando em conformidade com o regimento interno do CMDDCA vigente deu por aberta a sessão pedindo ao Secretário Executivo, Paulineto Sarmento, que compartilhasse a pauta na tela pudesse fazer a leitura da Ordem do Dia sendo a seguinte: **Informes livres; Aprovação e referendo do texto final da REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DO CMDDCA** - Leitura do texto final; - Discussão; - Deliberação e Votação. Ato contínuo, sem nenhum informe livre, passou-se ao único ponto de pauta que trata da reforma do Regimento Interno do CMDDCA conforme quórum qualificado de 2/3 dos Conselheiros de Direitos. Após as explanações de praxe, o presidente do CMDDCA, Cleidson dos Santos Silveira, deu continuidade a leitura do Regimento Interno já discutido em reuniões de GT (grupo de trabalho) anteriores e que havia ficado no art. 16 para dar continuidade. Foram lidos, destacados e discutidos todos os artigos da reforma do Regimento Interno e, a luz da lei 8.597/2023, foi alterado e consta com texto final em anexo a esta ata, sendo aprovado por UNANIMIDADE em deliberação e quorum qualificado dos Conselheiros de Direitos presentes, mais de 2/3 dos representantes governamentais e não governamentais, respeitando a paridade. A reforma do Regimento Interno do CMDDCA fica aprovada e exequível por meio da RESOLUÇÃO 016/2023 do CMDDCA de cujo teor: **“RESOLUÇÃO CMDDCA Nº 016 de 29 de maio de 2023 do CMDDCA/CG-PB** - Dispõe sobre a Alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande - PB – CMDDCA/CG-PB, e dá outras providências. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande - PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 105/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), na Lei Municipal n. 5.090/2011, e considerando o disposto no Art. 2º, XV, do Regimento Interno do CMDDCA/CG-PB, conforme deliberado na Reunião Extraordinária, realizada no dia 29 de maio de 2023; CONSIDERANDO a lei municipal nº 8.597/2023, que altera o art. 7º, § 1º, II, da Lei n.º 5.090, de 11 de novembro de 2011 que trata da eleição para os 5 (cinco) membros titulares e os respectivos suplentes, designados por Organizações da Sociedade Civil devidamente cadastradas no CMDDCA, que estejam com a documentação regular e certificação atualizada, serão eleitos em Fórum próprio, através de Assembleia convocada pelo Conselho de Direitos especificamente para esse fim, a qual será coordenada pelos conselheiros de direitos representantes da Sociedade Civil em exercício no CMDDCA, que comporão a Comissão Eleitoral para organizar e realizar tal processo de escolha, com Ata devidamente registrada; CONSIDERANDO o art 13, §1º da Lei n.º 5.090, de 11 de novembro de 2011 que trata das normas de funcionamento do Conselho Municipal definidas em Regimento Interno e que poderá ser alterado por maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal, em sessão previamente convocada para este fim. RESOLVE, **Art. 1º** Informar a todos

que, após a reunião Extraordinária ocorrida em 26 de maio de 2023, altera e aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA/CG-PB, conforme Lei Municipal 5.090/2011 Art. 13, §1º (nova redação dada pela lei nº 8.597/2023). **Art. 2º** Tornar público para sua Publicação, nos termos do Art. 13, §1º da Lei nº 5.090/2011 e Arts. 2º, VII e Art. 10 do Regimento Interno do CMDDCA. **Art. 3º** Ficam revogadas todas as redações anteriores. **Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.” A redação final da RESOLUÇÃO 016/2023 que contem em anexo a Alteração do Regimento Interno do CMDDCA será publicada conjuntamente com esta ata em mesmo semanário por deliberação colegiada do CMDDCA entrando em vigor na data de sua publicação. E não havendo outra manifestação, o Coordenador do CMDDCA, Cleidson dos Santos Silveira, agradeceu a participação e colaboração de todos os Conselheiros de Direitos presentes, além da equipe técnica, dando por encerrada a reunião. E, para tudo constar eu, Paulineto do Nascimento Sarmento, Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB registra e lavra a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes e pela qual se dará fé.

Campina Grande-PB 29 de maio de 2023.

PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO

(Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB)

CLEIDSON DOS SANTOS SILVEIRA

(Titular da Sociedade Civil – ASSORAC – Coordenador do CMDDCA/CG-PB)

RENATA SOUSA DE ANDRADE

(Titular do Governo – SEMAS – Coordenadora Adjunta do CMDDCA/CG-PB)

GEUMA ÂNGELA CAVALCANTI MARQUES

(Governo – SMS)

VALBER RODRIGUES DIAS

(Governo – SEDUC)

LAÍS PASSOS NOBREGA DE SOUSA

(suplente do Governo – SEJEL)

DANIELA FERREIRA DOS REIS

(Governo - SECULT)

MARIA DO SOCORRO CHAVES

(Governo – SMS)

SILVANA ALVES GUIMARÃES

(Sociedade Civil - IDEGRA)

ADA DA SILVA TAVARES

(Governo - SEJEL)

ANA CLARA VIDAL DE NEGREIROS

(Sociedade Civil – SPERO)

VINÍCIOS JOSÉ CARNEIRO BARRETO

(Sociedade Civil - IDEGRA)

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CMDDCA/CG-PB
29 de maio de 2023**

PRESENTES

Conselheiros:

1. CLEIDSON DOS SANTOS SILVEIRA (Sociedade Civil – ASSORAC – Coordenador do CMDDCA/CG-PB)
2. RENATA SOUSA DE ANDRADE (Governo – SEMAS)
3. GEUMA ÂNGELA CAVALCANTI MARQUES (Governo – SMS)
4. VALBER RODRIGUES DIAS (Governo – SEDUC)
5. LAÍS PASSOS NOBREGA DE SOUSA (suplente do Governo – SEJEL)
6. DANIELA FERREIRA DOS REIS (Governo – SECULT)
7. MARIA DO SOCORRO CHAVES (Governo – SMS)
8. SILVANA ALVES GUIMARÃES (Sociedade Civil – IDEGRA)
9. ADA DA SILVA TAVARES (Governo - SEJEL)
10. ANA CLARA VIDAL DE NEGREIROS (Sociedade Civil – SPERO)
11. VINÍCIOS JOSÉ CARNEIRO BARRETO (Sociedade Civil - IDEGRA)

Equipe Técnica do CMDDCA/CG-PB:

12. PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO (Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB)

Convidados:

Não houve

Justificativa:

13. MAGNARIA SILVA DAE ARAUJO (Sociedade Civil – ASSORAC)
14. CARMEM SHEILA GUIMARÃES (Governo – SECULT)

LOCAL

Presencial no CMDDCA e Online, via plataforma Zoom.

DATA E HORÁRIO

29 de maio de 2023, das 16h30min às 17:30h00min

ORDEM DO DIA

- **Informes livres**
- **Apresentação da proposta da corrida da fogueira pela SEJEL.**
 - Apresentação da proposta;
 - Discussão;
 - Deliberação e Votação.
- **Dispensa de licitação na compra das camisas para os eventos de 2023.**
 - Apresentação da proposta;
 - Discussão;
 - Deliberação e Votação.

Ata da Reunião Extraordinária do CMDDCA/CG-PB para fins de apreciação, discussão e votação da ordem do dia apresentado pela Coordenação via ofício nº 033/2023 do CMDDCA, convocatória de reunião Extraordinária dos Conselheiros de Direitos encaminhado dia 26 de maio de 2023 e realizada aos 29

(vinte e nove) dias de maio de 2023, das 16h30min às 17h30min, presencialmente na sala do CMDDCA e online via plataforma Zoom, para os conselheiros de direitos, equipe técnica e convidados, em atenção à provocação da presidência do CMDDCA para as reuniões extraordinárias do CMDDCA em 2023. Estiveram presentes na reunião os senhores (as): CLEIDSON DOS SANTOS SILVEIRA (Sociedade Civil – ASSORAC – Coordenador do CMDDCA/CG-PB); RENATA SOUSA DE ANDRADE (Governo – SEMAS); GEUMA ÂNGELA CAVALCANTI MARQUES (Governo – SMS); VALBER RODRIGUES DIAS (Governo – SEDUC); LAÍS PASSOS NOBREGA DE SOUSA (suplente do Governo – SEJEL); DANIELA FERREIRA DOS REIS (Governo – SECULT); MARIA DO SOCORRO CHAVES (Governo – SMS); SILVANA ALVES GUIMARÃES (Sociedade Civil – IDEGRA); ADA DA SILVA TAVARES (Governo – SEJEL); ANA CLARA VIDAL DE NEGREIROS (Sociedade Civil – SPERO); VINÍCIOS JOSÉ CARNEIRO BARRETO (Sociedade Civil – IDEGRA); Também se fez presente, PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO, (Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB), representando a equipe técnica do CMDDCA/CG-PB. O coordenador do CMDDCA/CG-PB, Cleidson dos Santos Silveira, após verificar o quórum e estando em conformidade com o regimento interno do CMDDCA vigente deu por aberta a sessão pedindo ao Secretário Executivo, Paulineto Sarmento, que compartilhasse a pauta na tela pudesse fazer a leitura da Ordem do Dia sendo a seguinte: **Informes livres; Apresentação das propostas da corrida da fogueira pela SEJEL; Dispensa de licitação na compra das camisas para os eventos de 2023.** Ato contínuo, o coordenador do CMDDCA solicitou que o Secretário Executivo pudesse abordar o primeiro ponto de pauta dos **informes livres**: o primeiro informe foi sobre o lançamento da campanha “#ChegaDeTrabalhoInfantil” promovida pelo MPT e a Ação Intersetorial da Prefeitura com apoio do CMDDCA a ser realizada no dia 30 de maio de 2023, as 9h no Sítio São João, onde será dado início a referida campanha que trata da prevenção contra o trabalho infantil de crianças e adolescentes no município de Campina Grande-PB e que, anualmente, se faz durante os festejos juninos nos 30 dias do mês de São João em paralelo com a ação intersetorial de combate às violências infantil. O CMDDCA será representando pelo Presidente Cleidson dos Santos e todos os conselheiros são convidados ao evento. Outro informe trata do evento do Quadrilhão, promovido pela Prefeitura Municipal de Campina Grande-PB em parceria com a SEJEL, onde o CMDDCA irá ter um quiosque para divulgação de material, além de espaço para SMS efetuar vacinação. Importante salientar que o CMDDCA e a Saúde terão esse espaço para divulgar suas ações de proteção e prevenção às violações de crianças e adolescentes. Laís informou também da massiva adesão de inscrições, inclusive a outro evento, a Corrida da Fogueira, que iremos patrocinar e é ponto de pauta desta reunião, onde o alimento arrecadado será para promover as OSC que façam atendimento a crianças e adolescentes e suas famílias com distribuição de cestas básicas, uma vez que a inscrição conta com 3kg de alimentos não perecíveis. Cleidson pontuou da importância de fazer uma reunião do CMDDCA para estabelecer os critérios que as OSC cadastradas no CMDDCA recebam os alimentos, sendo assim, necessário uma listagem destas entidades aptas. Laís também acrescentou a necessidade de se estabelecer quais alimentos poderão ser listados para a doação dos 1.500 inscritos. Após as explanações, passou-se ao segundo ponto de pauta: **Apresentação das propostas da corrida da fogueira pela SEJEL;** a proposta já havia sido aprovada em reunião

anterior e apenas ficou para se decidir a modalidade de repasse dos recursos contidos no FMCA para que o CMDDCA pudesse entrar como patrocinador da Corrida da Fogueira. Assim, foi apresentada a proposta de repasse via Termo de Fomento, o que foi aceito por todos os conselheiros de direitos presentes. Portanto, foi aprovado por UNANIMIDADE pelo colegiado do CMDDCA a deliberação de repasse dos recursos do FMCA para patrocinar a Corrida da Fogueira por meio de TERMO DE FOMENTO a ser celebrado entre o FMCA e a SEJEL onde seria o, referido termo, elaborado pela assessoria jurídica da SEMAS para cumprimento das deliberações colegiadas do CMDDCA. Ato contínuo, passou-se a **Apresentação e Aprovação da dispensa de licitação para custear as camisas das campanhas do CMDDCA para o ano de 2023**; A proposta é autorizar, por meio dos recursos contidos no FMCA, o custeio Confecção de 500 camisetas – malha fio 30 (algodão) SILK DIGITAL 4X4 para os eventos e campanhas realizadas pelo CMDDCA na promoção e prevenção da garantia de direitos: no ano de 2023 por meio de dispensa de licitação autorizado em ata, tais como 18 de maio, semana do Bebê, Aniversário de 33 anos do ECA, combate ao trabalho infantil, campanha permanente do projeto destinação de IR e combate a mendicância, campanha do protagonismo infanto-juvenil e campanhas direcionadas as ações Organizações da Sociedade Civil (OSC); foram apresentadas 3 propostas: **Proposta 1: JOSE JEFFERSON MELO DA SILVA – MEI - CNPJ: 33167829/0001-32 - 500 CAMISAS ALGODÃO FIO 30 IMPRESSÃO (PREÇO UNITÁRIO R\$ 37,30; VALOR TOTAL R\$ 18.650,00) Proposta 2: MAXGRAFICA GRAFICA EDITORA - CNPJ: 05.364404/0001-88. JALTEIR ARAUJO E NOBREGA - 500 CAMISAS TOR/A SUBLIMADA ALGODÃO 100% (PREÇO UNITARIO - 38 REAIS; VALOR TOTAL 19000,00) Proposta 3: SINTIA REGINA SOBRAL - CNPJ: 43.013.638/0001-70. 500 CAMISAS ALGODÃO FIO 30 IMPRESSÃO (PREÇO UNITARIO R\$ 35,20; VALOR TOTAL R\$ 17.600,00.** Sendo votada por unanimidade a proposta 3, portanto a vencedora do processo de dispensa por licitação. E não havendo outra manifestação, o Coordenador do CMDDCA, Cleidson dos Santos Silveira, agradeceu a participação e colaboração de todos os Conselheiros de Direitos presentes, além da equipe técnica, dando por encerrada a reunião. E, para tudo constar eu, Paulineto do Nascimento Sarmiento, Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB registra e lavra a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes e pela qual se dará fé.

Campina Grande-PB 29 de maio de 2023.

PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO
(Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB)

Assinatura dos Conselheiros Presentes:

CLEIDSON DOS SANTOS SILVEIRA
(Titular da Sociedade Civil – ASSORAC – Coordenador do CMDDCA/CG-PB)

RENATA SOUSA DE ANDRADE
(Titular do Governo – SEMAS – Coordenadora Adjunta do CMDDCA/CG-PB)

GEUMA ÂNGELA CAVALCANTI MARQUES
(Governo – SMS)

VALBER RODRIGUES DIAS
(Governo – SEDUC)

LAÍS PASSOS NOBREGA DE SOUSA
(suplente do Governo – SEJEL)

DANIELA FERREIRA DOS REIS
(Governo - SECULT)

MARIA DO SOCORRO CHAVES
(Governo – SMS)

SILVANA ALVES GUIMARÃES
(Sociedade Civil - IDEGRA)

ADA DA SILVA TAVARES
(Governo - SEJEL)

ANA CLARA VIDAL DE NEGREIROS
(Sociedade Civil – SPERO)

VINÍCIOS JOSÉ CARNEIRO BARRETO
(Sociedade Civil - IDEGRA)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL - SELEÇÃO PARA CLÍNICA ESCOLA DO AUTISMO

A Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação (Seduc), representada pelo Secretário de Educação, Raymundo Asfora Neto, no uso de suas atribuições torna público o resultado do processo seletivo do Edital 01/2023 para Clínica Escola do Autismo.

O resultado será publicado de acordo com a classificação específica.

1- CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA – ASSISTENTE SOCIAL

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	SITUAÇÃO
1	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	012.839.804-36	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO
2	CHRISTIANO DAS NEVES VIANA AMORIM.	062.239.174-73	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO
3	THAYSE ARIANE PEREIRA DE SOUZA	075.896.074-36	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO
4	HERIVÂNIA DE MELO FERREIRA E OLIVEIRA	048.987.274-33	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADA
5	ELIZÂNGELA SAMARA DA SILVA	075.732.404-57	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADA
6	MARIA HELENA LIMA COSTA	085.552.704-80	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADA
7	SUELEIDE MARIA	096.404.044-11	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADA

8	WILLIAM ALMEIDA DE LACERDA	876.246.644-53	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADA
9	ETIENE DO NASCIMENTO BOMFIM	029.252.424-21	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADA
10	GILVERLÂNIA DA SILVA ARAGÃO QUEIROZ	072.248.944-78	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADA
11	MARTA MARIA DE SOUZA AGUIAR LIMA	030.271.594-02	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO
12	DARLEN NAYARA FEITOSA AZEVEDO	015.517.564-55	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO
13	LETICIA CAVALCANTE DE VASCONCELOS CORREIA	092.923.194-50	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADA
14	MARIA LÚCIA CABRAL DE OLIVEIRA	144.967.758-40	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADA
15	AYNARA RAYSSA ALMEIDA SILVA	100.624.284-25	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADA
16	MÁRCIA MARIA SILVA BATISTA	028.332.154-79	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADA
17	THALITA DA FONSECA GOMES	089.287.234-93	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO
18	VALERIA KELLY ALVES DA SILVA	103.076.527-85	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADA

2 - CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA – NUTRICIONISTA

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	SITUAÇÃO
1	RAFAELE FERREIRA ROCHA	067.926.324-14	NUTRICIONISTA	CLASSIFICADO
2	MARCELA FRANCIANNE CRUZ CABRAL	086.524.424-36	NUTRICIONISTA	CLASSIFICADO
3	SAMARA GABRIELA MARTINS FREIRE	132.859.514-51	NUTRICIONISTA	CLASSIFICADO
4	MARIANA RAMOS	096.047.914-78	NUTRICIONISTA	CLASSIFICADA

3 – CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA – PSICOLOGO

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	SITUAÇÃO
1	LETÍCIA DE FÁTIMA A. RIBEIRO	095.311.514-31	PSICÓLOGO	CLASSIFICADO
2	EDIANE PEREIRA	052.639.934-12	PSICÓLOGO	CLASSIFICADA
3	CLARA RAQUEL MELO AMORIM	085.081.104-05	PSICÓLOGO	CLASSIFICADA
4	PRISCILA MEDEIROS NEPOMUCENO	066.016.914-29	PSICÓLOGO	CLASSIFICADA
5	JACKELINE CRISTINA DA SILVA CLEMENTINO	032.485.724-18	PSICÓLOGO	CLASSIFICADA
6	SAMIA DUARTE DA SILVA	056.884.924-81	PSICÓLOGO	CLASSIFICADA
7	MAYANE GIULIANE PEREIRA MANIÇOBA	702.113.064-35	PSICÓLOGO	CLASSIFICADA
8	NAÍNE CAVALCANTI DE OLIVEIRA BATISTA	076.773.624-94	PSICÓLOGO	CLASSIFICADA
9	LUAN RODRIGUES DE SOUZA	102.014.584-62	PSICÓLOGO	CLASSIFICADA
10	THIAGO TAVARES DE LIMA	092.522.444-84	PSICÓLOGO	CLASSIFICADO
11	VANESSA SOARES DE SOUSA LUCENA	527.721.362-72	PSICÓLOGO	CLASSIFICADO
12	DIÊGO ALVES DA SILVA	074.825.434-06	PSICÓLOGO	CLASSIFICADO
13	THALITA TRAJANO DA FONSECA SANTOS	094.668.444-82	PSICÓLOGO	CLASSIFICADO

4- CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA – PEDAGOGO

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	SITUAÇÃO
1	JANNAYNA LUCIANO DA SILVA GOMES	707.169.943-72	PEDAGOGO	CLASSIFICADA
2	JONÁZIA RIBEIRO LEMOS	081.856.924-75	PEDAGOGO	CLASSIFICADA
3	NADJJA ALMEIDA FAUSTINO	352.971.928-54	PEDAGOGO	CLASSIFICADA
4	KARLA DANIELLE QUEIROZ LUCENA CACIMIRO DE OLIVEIRA	040.140.834-54	PEDAGOGO	CLASSIFICADA
5	EDJA ELIDIANY CALIXTO QUEIROZ	075.851.464-69	PEDAGOGO	CLASSIFICADA
6	INALDETE DE ARAÚJO MEIRA LEITE	826.254.924-49	PEDAGOGO	CLASSIFICADO
7	ÂNGELA DA SILVA MORAIS	095.064.134-01	PEDAGOGO	CLASSIFICADA
8	LUSIMARY PIRES NOBREGA	797.627.194-68	PEDAGOGO	CLASSIFICADA
9	ELMA MARIA DE ANDRADE BORBA MARTINS	714.816.994-15	PEDAGOGO	CLASSIFICADA
10	RUTH CAVALCANTI DE SOUZA GERMANO	063.411.894-35	PEDAGOGO	CLASSIFICADA
11	CLAUDETE PATRÍCIO	797.087.304-91	PEDAGOGO	CLASSIFICADA
12	LIDIANE MENDES BARBOSA	108.237.207-21	PEDAGOGO	CLASSIFICADO

5 – CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA – PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	SITUAÇÃO
1	ROSEMARY ALVES NOBERTO	569.373.774-87	PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA	CLASSIFICADO
2	IVANIA DE ALMEIDA CAVALCANTE	027.165.784-78	PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA	CLASSIFICADA
3	MARIA SOLANGE RODRIGUES	918.215.254-34	PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA	CLASSIFICADA
4	ALBANERY REJANE CORDEIRO DE ARAÚJO COSTA	458.076.634-20	PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA	CLASSIFICADA
5	CLAUDIA CALDEIRA CARVALHO	039.802.464-26	PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO	CLASSIFICADA

			EM PSICOPEDAGOGIA	
6	TATIANI FABRICIA DE F TAVARES MELO	054.275.224-76	PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA	CLASSIFICADA
7	RIVAMBERG VIRGULINO DE SOUZA	072.869.674-60	PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA	CLASSIFICADA

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

DISPENSA Nº 089/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 661/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA Nº 089/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL EM CARRO-PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da empresa **SEVERINA BARBOSA DA SILVA 51067935487**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 43.221.328/0001-40**, no valor de **R\$ 13.688,00 (treze mil seiscentos e oitenta e oito reais)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 30 de maio de 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

047ª HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE
PROFISSIONAIS MÉDICOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 16.001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental vem, por meio deste ato, homologar o

credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público Nº. 16.001/2021, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame, para atuarem junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE**.

ITEM	PROFISSIONAL/ PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA	CPF/CNPJ
1	BRUNNA REGIS PEDROSA	090.624.274-64
2	LUCAS EMANUEL BERNARDINO SANTOS	115.688.514-05
3	D & N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50.640.609/0001-01
4	MARIA CLARA NASCIMENTO LOPES ME	40.497.753/0001-79
5	INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNÓSTICO LTDA	01.915.284/0001-09
6	F C A FERREIRA CONSULTÓRIO MÉDICO EIRELI	34.253.180/0001-35
7	RRED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50.147.392/0001-94
8	ALOISIO DE ALMEIDA VASCONCELOS LTDA	50.399.065/0001-20
9	V S NOBREGA FIGUEIREDO LTDA	48.553.538/0001-50
10	ALL MEDICAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA	12.342.816/0001-82
11	JLSO CLINICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	45.157.470/0001-00
12	GAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS LTDA	23.871.427/0001-60
13	OF SOCIEDADE MÉDICA LTDA	50.035.171/0001-24

Campina Grande, 30 de maio de 2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

AVISO DE ALTERAÇÃO
2º ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.001 / 2021 – SMS
(PROCESSO: OFÍCIO INTERNO / MEMORANDO 47.269/2021)

1) **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS.

2) **OBJETIVO:** A finalidade do presente Termo Aditivo é a atualização do anexo “C” do Edital de Chamamento Público nº 16.001/2021.

3) **DAS ALTERAÇÕES:**

3.1. Referente ao Item 12 dos valores: do Edital, conforme tabela abaixo:

PRESTADOR	GENERALISTAS	ESPECIALISTAS	GENERALISTAS	ESPECIALISTAS	OBS
	DIAS DA SEMANA	DIAS DA SEMANA	FINS DE SEMANA/FERIADO	FINS DE SEMANA/FERIADO	
HOSPITAL DR. EDGLEY-	1.080,00	1.080,00	1.290,00	1.290,00	

CLÍNICA MÉDICA					
HOSPITAL DR. EDGLEY- CLÍNICA MÉDICA - SOBREAVISO	540,00	540,00	645,00	645,00	
HOSPITAL DR. EDGLEY(ANESTESISTAS)		1.300,00		1.500,00	
(ANESTESISTAS) - SOBREAVISO		650,00		750,00	
HOSPITAL DR. EDGLEY(PSIQUIATRIA)	-	1080,00	-	1.290,00	
HOSPITAL DR. EDGLEY(PSIQUIATRIA) - SOBREAVISO		540,00		645,00	
HOSPITAL DR. EDGLEY (NEFROLOGIA/ DIÁLISE)		1.500,00		1.500,00	
HOSPITAL DR. EDGLEY (NEFROLOGIA/ DIÁLISE) - SOBREAVISO		750,00		750,00	
HOSPITAL DR. EDGLEY (UTI)		1.300,00		1.500,00	
HOSPITAL DR. EDGLEY (UTI) - SOBREAVISO		650,00		750,00	
HOSPITAL DR. EDGLEY (EVOLUÇÕES)	350,00	450,00	350,00	450,00	
HOSPITAL DR. EDGLEY (AMBULATÓRIOS)	560,00	560,00	560,00	560,00	
HOSPITAL PEDRO I GENERALISTAS	1.080,00	-	1.290,00	-	
HOSPITAL PEDRO I GENERALISTAS - SOBREAVISO	540,00		645,00		
HOSPITAL PEDRO I (EMERGÊNCIA)	1.080,00	1.290,00			
HOSPITAL PEDRO I (EMERGÊNCIA) - SOBREAVISO	540,00		645,00		
HOSPITAL PEDRO I (UTI)		1.300,00		1.500,00	
HOSPITAL PEDRO I (UTI) - SOBREAVISO		650,00		750,00	
HOSPITAL PEDRO I (EVOLUÇÕES)	350,00	450,00	350,00	450,00	
HOSPITAL PEDRO I (AMBULATÓRIOS)	560,00	560,00	560,00	560,00	
HOSPITAL DR. EDGLEY- CLÍNICA MÉDICA	1.080,00	1.080,00	1.290,00	1.290,00	
HOSPITAL DR. EDGLEY- CLÍNICA MÉDICA - SOBREAVISO	540,00	540,00	645,00	645,00	
HOSPITAL DR. EDGLEY(ANESTESISTAS)		1.300,00		1.500,00	
(ANESTESISTAS) - SOBREAVISO		650,00		750,00	
HOSPITAL DR. EDGLEY(PSIQUIATRIA)	-	1080,00	-	1.290,00	
HOSPITAL DR. EDGLEY(PSIQUIATRIA) - SOBREAVISO		540,00		645,00	
HOSPITAL DR. EDGLEY (NEFROLOGIA/ DIÁLISE)		1.500,00		1.500,00	
HOSPITAL DR. EDGLEY (NEFROLOGIA/ DIÁLISE) - SOBREAVISO		750,00		750,00	
HOSPITAL DR. EDGLEY (UTI)		1.300,00		1.500,00	
HOSPITAL DR. EDGLEY (UTI) - SOBREAVISO		650,00		750,00	
HOSPITAL DR. EDGLEY (EVOLUÇÕES)	350,00	450,00	350,00	450,00	
HOSPITAL DR. EDGLEY (AMBULATÓRIOS)	560,00	560,00	560,00	560,00	

HOSPITAL PEDRO I GENERALISTAS	1.080,00	-	1.290,00	-	
HOSPITAL PEDRO I GENERALISTAS - SOBREAVISO	540,00		645,00		
HOSPITAL PEDRO I (EMERGÊNCIA)	1.080,00	1.290,00			
HOSPITAL PEDRO I (EMERGÊNCIA) - SOBREAVISO	540,00		645,00		
HOSPITAL PEDRO I (PROCEDIMENTOS) - PAGAMENTO POR PROCEDIMENTO REALIZADO DE ACORDO COM A TABELA SUS					
HOSPITAL PEDRO I (CIRURGIÕES)	-	1300.00	-	1500.00	
HOSPITAL PEDRO I (CIRURGIÕES) - SOBREAVISO		650,00		750,00	
HOSPITAL PEDRO I (ANESTESISTAS)		1.300,00		1.500,00	
HOSPITAL PEDRO I (ANESTESISTAS) - SOBREAVISO		650,00		750,00	
HOSPITAL PEDRO I (ORTOPEDISTAS)		1.290,00		1.290,00	
HOSPITAL PEDRO I (ORTOPEDISTAS) - SOBREAVISO		645,00		645,00	
HOSPITAL PEDRO (PARECER)	-	650.00	-	750.00	
HOSPITAL PEDRO / ENDOSCOPIAS/COLONOSCOPIAS	R\$ 1.080,00 (Generalistas e Especialistas) VALOR POR AGENDA DE EXAMES PRÉ-ESTABELECIDADA PELO HOSPITAL E CUMPRIDA PELOS PROFISSIONAIS-EXAMES REALIZADOS COM MÁQUINA DOS PROFISSIONAIS.				
HOSPITAL PEDRO I (PLANTÃO COVID – ÁREA VERDE)	1.080,00 + (GRATIFICAÇÃO COVID- 20%)	1.080,00 + (GRATIFICAÇÃO COVID- 20%)	1.290,00 + (GRATIFICAÇÃO COVID- 20%)	1.290,00 + (GRATIFICAÇÃO COVID- 20%)	
HOSPITAL PEDRO I (PLANTÃO COVID – ÁREA VERMELHA)	1.080,00 + (GRATIFICAÇÃO COVID- 40%)	1.080,00 + (GRATIFICAÇÃO COVID- 40%)	1.290,00 + (GRATIFICAÇÃO COVID- 40%)	1.290,00 + (GRATIFICAÇÃO COVID- 40%)	
UPA DR. MAIA	1.080,00	1.290,00			
UPA DR. MAIA - SOBREAVISO	540,00	540,00	645,00	645,00	
UPA DR. MAIA ORTOPEDIA		1.290,00		1.290,00	
UPA DR. MAIA (ALA COVID - VERDE)	1.080,00 + (GRATIFICAÇÃO COVID- 20%)	1.080,00 + (GRATIFICAÇÃO COVID- 20%)	1.290,00 + (GRATIFICAÇÃO COVID- 20%)	1.290,00 + (GRATIFICAÇÃO COVID- 20%)	
UPA DR. MAIA (ALA COVID- VERMELHA)	1.080,00 + (GRATIFICAÇÃO COVID- 40%)	1.080,00 + (GRATIFICAÇÃO COVID- 40%)	1.290,00 + (GRATIFICAÇÃO COVID- 40%)	1.290,00 + (GRATIFICAÇÃO COVID- 40%)	
UPA DINAMÉRICA	1080.00	1080.00	1290.00	1290.00	
UPA DINAMÉRICA - SOBREAVISO	540,00	540,00	645,00	645,00	
HOSPITAL DA CRIANÇA	1.080,00	1080.00	1.290,00	1290.00	
HOSPITAL DA CRIANÇA - SOBREAVISO	540,00	540,00	645,00	645,00	
HOSPITAL DA CRIANÇA (UTI)		1.300,00		1.500,00	
HOSPITAL DA CRIANÇA (UTI) - SOBREAVISO		650,00		750,00	
HOSPITAL DA CRIANÇA (EVOLUÇÕES)	350,00	450,00	350,00	450,00	
HOSPITAL DA CRIANÇA (AMBULATÓRIOS)	560,00	560,00	560,00	560,00	
SAMU	1.080,00	1.080,00	1.290,00	1.290,00	
ISEA	1.080,00	1.300,00	1.290,00	1.500,00	
ISEA - SOBREAVISO	540,00	650,00	645,00	750,00	
ISEA (UTI)		1.300,00		1.500,00	
ISEA UTI (SOBREAVISO)	-	650.00	-	750.00	
ISEA (CIRURGIA PEDIÁTRICA/SOBREAVISO)	-	750.00	-	750.00	
ISEA (EVOLUÇÕES)	350,00	350,00	450,00	450,00	

ISEA (AMBULATÓRIOS)	560,00	560,00	560,00	560,00	
SOBREAVISO/PARECER- NEUROLOGIA	R\$ 10.000 PARA PARECER EM TODA REDE MUNICIPAL				
SOBREAVISO/PARECER – CIRURGIA TORÁCICA	R\$ 12.500 PARA PARECER EM TODA REDE MUNICIPAL				
SOBREAVISO / PARECER/PROCEDIMENTOS – VASCULAR	1.300,00	1.300,00	1.500,00	1.500,00	
NEUROLOGIA INFANTIL - CER	R\$ 800,00 POR AMBULATÓRIO COM 15 ATENDIMENTOS				
EXAMES DE IMAGEM CARDIOLÓGICOS– REDE	R\$ 180 POR EXAME COM MÁQUINA DO PROFISSIONAL				
EXAMES DE IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA) – REDE	R\$ 46,00 POR EXAME COM MÁQUINA DO PROFISSIONAL				
EXAMES DE IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA) – REDE	R\$ 40,00 POR EXAME COM MÁQUINA DA SMS				
CIRURGIAS ELETIVAS	2 X VALOR PAGO NA TABELA SUS				
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	VENCIMENTOS: R\$ 4.481,63 + PRODUTIVIDADE: R\$ 7.018,37 (CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS).				

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		OBS.
CENTRO DE SAÚDE CATOLÉ	560.00 POR AMBULATÓRIO DE 06(SEIS) HORAS COM ATENDIMENTO MÍNIMO DE 15(QUINZE) PACIENTES.	
CENTRO DE SAÚDE BELA VISTA	560.00 POR AMBULATÓRIO DE 06(SEIS) HORAS COM ATENDIMENTO MÍNIMO DE 15(QUINZE) PACIENTES.	
CENTRO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DA MATA	560.00 POR AMBULATÓRIO DE 06(SEIS) HORAS COM ATENDIMENTO MÍNIMO DE 15(QUINZE) PACIENTES.	
CENTRO DE SAÚDE FRANCISCO PINTO	560.00 POR AMBULATÓRIO DE 06(SEIS) HORAS COM ATENDIMENTO MÍNIMO DE 15(QUINZE) PACIENTES.	
CENTRO DE SAÚDE DA PALMEIRA	560.00 POR AMBULATÓRIO DE 06(SEIS) HORAS COM ATENDIMENTO MÍNIMO DE 15(QUINZE) PACIENTES.	
POLICLÍNICA LUIZA COSME	560.00 POR AMBULATÓRIO DE 06(SEIS) HORAS COM ATENDIMENTO MÍNIMO DE 15(QUINZE) PACIENTES.	
POLICLÍNICA TEREZINHA GARCIA	560.00 POR AMBULATÓRIO DE 06(SEIS) HORAS COM ATENDIMENTO MÍNIMO DE 15(QUINZE) PACIENTES.	
CERAST	560.00 POR AMBULATÓRIO DE 06(SEIS) HORAS COM ATENDIMENTO MÍNIMO DE 15(QUINZE) PACIENTES.	
CEREST	560.00 POR AMBULATÓRIO DE 06(SEIS) HORAS COM ATENDIMENTO MÍNIMO DE 15(QUINZE) PACIENTES.	
SAE	560.00 POR AMBULATÓRIO DE 06(SEIS) HORAS COM ATENDIMENTO MÍNIMO DE 15(QUINZE) PACIENTES.	
CER	560.00 POR AMBULATÓRIO DE 06(SEIS) HORAS COM ATENDIMENTO MÍNIMO DE 15(QUINZE) PACIENTES.	
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	560.00 POR AMBULATÓRIO DE 06(SEIS) HORAS COM ATENDIMENTO MÍNIMO DE 15(QUINZE) PACIENTES.	
UNIDADE MISTA DE GALANTE	560.00 POR AMBULATÓRIO DE 06(SEIS) HORAS COM ATENDIMENTO MÍNIMO DE 15(QUINZE) PACIENTES.	

4) O valor ajustado entre as partes será de acordo com a Tabela de Valores e Serviços, **ANEXO “C” do EDITAL DE CREDENCIAMENTO, do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.001/2021**, que faz parte do Termo de Credenciamento, previsto no item 12 do Edital, que será para atualização da tabela de preços dos serviços credenciado por interesse da Administração Pública. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital, expressamente não modificadas através do presente ADITIVO.

Campina Grande-PB, 30 de maio de 2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.118/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
662/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.118/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE**

CAMPINA GRANDE – PB, em favor da **PESSOA JURÍDICA FORÇA ALERTA SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **10.446.347/0001-16**, no **VALOR** de **R\$ 814.800,00** (oitocentos e quatorze mil e oitocentos reais), com fundamento no **Artigo 24, inciso IV da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 30 de maio de 2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.120/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
535/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.120/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CUFÔMETRO (MEDIDOR DE CUFFS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB**, em favor da **PESSOA JURÍDICA I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº **18.031.325/0001-05**, no VALOR de **R\$ 7.050,00** (sete mil e cinquenta reais), com fundamento no **Artigo 24, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 30 de maio de 2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.121/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
669/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.121/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE LEITE NINHO ZERO LACTOSE 380G PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 180 DIAS. DEMANDA JUDICIAL DE: JHENYFER EMANUELLY TEIXEIRA SANTOS, WELLINGTON BENEDITO DE SOUZA APOLINÁRIO, MARIA VITÓRIA MONTEIRO DE ARAÚJO E MOISES LUCAS MONTEIRO DE ARAUJO. PROCESSOS Nº 0826667-27.2022.8.15.0001, Nº 0806787-15.2023.8.15.0001, Nº 0820702-68.2022.8.15.0001 E Nº 0824128-25.2021.8.15.0001**, em favor da **PESSOA JURÍDICA CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **01.687.725/0002-43**, no VALOR de **R\$ 15.048,00** (quinze mil e quarenta e oito reais), com fundamento no **Artigo 24, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 30 de maio de 2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.122/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
671/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.122/2023, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CETUXIMABE (ERBITUX) 500MG/100ML PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 180 DIAS. DEMANDA JUDICIAL DE: JOSE DANTAS DE OLIVEIRA PROCESSO Nº 0802005-62.2023.8.15.0001**, em favor da **PESSOA JURÍDICA MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº **14.842.681/0001-40**, no VALOR de **R\$ 46.686,12** (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e seis reais e doze centavos), com fundamento no **Artigo 24, inciso IV da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 30 de maio de 2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.123/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
616/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.123/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EM AÇO E FERRO PARA REFORMAS NAS UNIDADES GERIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB**, em favor da **PESSOA JURÍDICA AÇO PARAÍBA INDÚSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **21.863.860/0001-29**, no VALOR de **R\$ 27.830,59** (vinte e sete mil oitocentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos), com fundamento no **Artigo 24, inciso IV da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 30 de maio de 2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.176/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
565/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.176/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA FÍSICA THALITA SILVEIRA DA CUNHA LIMA**, inscrita no CPF sob o Nº **085.969.204-39**, no VALOR

de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II** da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 30 de maio de 2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16395/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Send Pharma Medicamentos E Materiais Hospitalares. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Controlados Para Atender Às Demandas Dos Caps, Residências Terapêuticas E Unidades De Saúde (Ubsfs) Do Município De Campina Grande, Estado Da Paraíba. **Valor Global:** R\$ 301.212,98. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 012/2023/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2119 / 10.303.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Felipe Longa Da Fonte. **Data da Assinatura:** 29/05/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16447/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Comercial Macedo Ltda. **Objeto:** Aquisição De Insumos E Materiais Para As Atividades Da Equipe De Dedetização Da Gerência De Vigilância Ambiental Da Secretaria De Saúde De Campina Grande-Pb. **Valor Global:** R\$ 5.530,00. **Prazo Contratual:** 60 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16112/2023/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.305.1016.2120. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E José Augusto De Macedo. **Data da Assinatura:** 29/05/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16443/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Nainfra Brasil Serviços E Tecnologias Ltda. **Objeto:** Aquisição De Equipamentos De Monitoramento Para Atender A Rede De Atenção Primária Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 51.279,90. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 068/2023/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.1034. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:**

16010000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Jessica Emanuelle Lopes Duarte. **Data da Assinatura:** 30/05/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16414/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Medtronic Comercial Ltda. **Objeto:** Aquisição De Conjunto De Infusão Silhouette Paradigm Mmt382, Reservatório De Bomba Insulina Paradigm Mmt715, Transmissor Guardian Link 3 (Mmt-7810w1), Cateter Paradigm Quick Ser 9mm (Caixa C/10und) Mmt 397, Reservou-Se Paradigm 3.0ml (Caixa C/10 Und) Mmt332a, Guardian Sensor 3 (Mmt-7020c1) E Tubo Mmt-397, Para Atender As Demandas Judiciais No Município De Campina Grande/Pb No Período De 12 Meses. Demanda Judicial De: Adriana De Sales Santos / Marcela Torres De Avellar Processos N 0014124-10.2013.815.0011 E Nº 0001653-20.2017.8.15.0011. **Valor Global:** R\$ 101.552,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade De Licitação Nº. 16166/2023. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Zuleide Costa Da Silva Santos E Laureci Aparecida Santos Lopes. **Data da Assinatura:** 29/05/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16422/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Enteral Médica Comercio De Produtos Nutricionais E Hospitalares Ltda. **Objeto:** Aquisição De Glucerna Sr 850g, Diamax Ig 1.0 Ou Similar, Albumina Em Pó 420g, Maltodextrina Em Pó Sem Sabor E Nutridrink Protein Para Atender As Demandas Judiciais Em Caráter De Emergência No Período De 180 Dias. Demanda Judicial De: Antonio Lopes De Figueiredo E Jose De Melo Processos N 0809030-29.2023.8.15.0001 E Nº 0809807-14.2023.8.15.0001. **Valor Global:** R\$ 8.436,00. **Prazo Contratual:** 180 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16111/2023/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Jorge Eduardo Bichara. **Data da Assinatura:** 29/05/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16435/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Mt Comercial Medica Ltda. **Objeto:** Aquisição De Instrumentais Cirurgicos, Para Atender A Rede De Hospitais Da Atenção Especializada, Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 22.462,35. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 030/2023/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais

Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.1033 / 10.302.1015.1034. **Elemento Da Despesa:** 4492.52. **Fontes De Recursos:** 16010000 / 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Rafael Tavares Sampaio. **Data da Assinatura:** 30/05/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16436/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Proroupas Confeções Ltda. **Objeto:** Aquisição De Instrumentais Cirurgicos, Para Atender A Rede De Hospitais Da Atenção Especializada, Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 2.133,60. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 030/2023/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.1033 / 10.302.1015.1034. **Elemento Da Despesa:** 4492.52. **Fontes De Recursos:** 16010000 / 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Silverio Silva Fonseca Neto. **Data da Assinatura:** 30/05/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.39. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16445/2023	16175/2023	R\$ 450.000,00	MAGNACLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

SECRETARIA DE CULTURA

DISPENSA Nº 091/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 666/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária de Cultura da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na

legislação pertinente, **ratifica a dispensa nº 091/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MAQUIAGEM E PENTEADO PARA AS NOIVAS DO ATO “CASAMENTO COLETIVO – EDIÇÃO 2023”**, em favor de KARINA SONALLY DE LIMA RODRIGUES BEZERRA 07621731494, inscrita no CNPJ sob nº 23.102.613/0001-35, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 30 de maio de 2023.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO

Secretária de Cultura

DISPENSA Nº 091/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 666/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do **Processo Nº 666/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MAQUIAGEM E PENTEADO PARA AS NOIVAS DO ATO “CASAMENTO COLETIVO – EDIÇÃO 2023”**, em favor de KARINA SONALLY DE LIMA RODRIGUES BEZERRA 07621731494, inscrita no CNPJ sob nº 23.102.613/0001-35, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 30 de maio de 2023.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO

Secretária de Cultura

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Cultura apresenta Extrato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil a firmar Parceria com a administração pública municipal, em razão da inviabilidade de competição, posto haver somente uma Associação de Quadrilhas Juninas de Capina Grande - ASQUAJU. Fundamento Legal: art. 31, da Lei nº 13.019/2014 c/c art. 8º, do Decreto Municipal nº 4.602/2021.

Campina Grande – PB, 30 de maio de 2023.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO

Secretária de Cultura

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPENSA Nº 084/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária de Cultura da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na

legislação pertinente, **ratifica a dispensa nº 084/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA DECORAÇÃO DA PIRÂMIDE DO PARQUE DO POVO PARA REALIZAÇÃO DO ATO “CASAMENTO COLETIVO – EDIÇÃO 2023”**, em favor de GIVANILDO GEREMIAS DA SILVA 02113095408, inscrita no CNPJ sob nº 20.785.602/0001-09, no valor de **R\$ 16.999,90 (dezesesse mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 30 de maio de 2023.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO
Secretária de Cultura

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPENSA Nº 084/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/2023
ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do **Processo Nº 645/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA DECORAÇÃO DA PIRÂMIDE DO PARQUE DO POVO PARA REALIZAÇÃO DO ATO “CASAMENTO COLETIVO – EDIÇÃO 2023”**, em favor de GIVANILDO GEREMIAS DA SILVA 02113095408, inscrita no CNPJ sob nº 20.785.602/0001-09, no valor de **R\$ 16.999,90 (dezesesse mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 30 de maio de 2023.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO
Secretária de Cultura

SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 672/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023**, cujo OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO PARA CORRIDAS DE RUA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA 40ª EDIÇÃO DA CORRIDA DA FOGUEIRA, REALIZADA PELA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PB**, em favor da **SAULO MARCOS PEREIRA DE SOUZA 02087053413**, inscrita no CNPJ Nº 32.966.114/0001-87, no valor de **R\$ 37.230,00 (trinta e sete mil duzentos e trinta reais)**, com fundamento no **Artigo 25, inciso II, da Lei Federal Nº**

8.666/93 e alterações, conforme Análise e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 30 de maio de 2023.

VANILDO ARAÚJO LEITE
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.13.013/2023.
PARTES: SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER E LEAO COMERCIO DE MULTI UTILIDADES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 **VALOR TOTAL:** R\$ 3.604,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS).
VIGÊNCIA: PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE – PB, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DAS PARTES ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 27 812 1012 2080 | 3390.39 | 15001000
FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/2002 E NA LEI Nº. 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009.
SIGNATÁRIOS: VANILDO ARAÚJO LEITE E PAULO RICARDO LEÃO ANSEL.
DATA DE ASSINATURA: 29 DE MAIO DE 2023.

VANILDO ARAÚJO LEITE
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**, cujo OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA COORDENADORIA DE BENEFÍCIOS DO IPSEM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições constantes nos ofícios e anexos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 018/2023**, em favor da **EMPRESA FRANCISCO PEREIRA DA SILVA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.172.356/0001-17**, no valor

total de R\$ 2.829,00 (dois mil, oitocentos e vinte e nove reais), com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme análise e parecer da Procuradoria Jurídica. **Funcional Programática:** 09.122.2001.2100 – ações administrativas do IPSEM. **Elemento da Despesa:** 44.90.52. **Fonte de Recursos:** 1800 (RPPS).

Campina Grande - PB, 30 de maio de 2023.

ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente do IPSEM

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON

DISPENSA Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.006/2023 ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do **Processo Administrativo Nº 06.006/2023**, cujo **OBJETO É AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DE CAMPINA GRANDE. RATIFICO A DISPENSA DV Nº 005/2023**, conforme as especificações e condições constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.006/2023** em favor da Empresa **MAGAZINE LUIZA S/A**, inscrita **CNPJ sob Nº 47.960.950/0872-27**, **Valor Global: R\$ 10.096,00 (DEZ MIL E NOVENTA E SEIS REAIS)** com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande - PB, 29 de maio de 2023.

SAULO MUNIZ DE LIMA
Coordenador Executivo PROCON-CG

LICITAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 618/2023 ERRATA – UASG 981981

A **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB**, através da **PREGOEIRO OFICIAL**, torna público a ERRATA, relativa ao título constante na página 04 de 62 do Edital:

ONDE SE LÊ:

“PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 618/2023”

LEIA-SE:

“PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 618/2023”

Considerando que a referida correção **NÃO** afeta a elaboração de propostas, a data e horário da sessão pública serão mantidas, em razão do disposto no Art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

Campina Grande, 30 de maio de 2023.

FLAUBER VINICIUS BARRETO DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 598/2023 AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB**, através da **PREGOEIRO OFICIAL**, torna público, que realizará, às 08:30 horas do dia **14 de junho de 2023**, **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo “**MENOR PREÇO**”, com critério de julgamento “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA PARA ATENDER A REDE HOSPITALAR DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**. O Edital estará à disposição através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 30 de maio de 2023.

CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES
Pregoeira Oficial

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB